

"Glória ao Pai Invisível e Inefável, o Deus verdadeiro e Supremo, que emanou o Primeiro pensamento o Espírito Santo Barbelo, e ao nosso Senhor Jesus Cristo, o Salvador, Amém".

CÓDIGO PRÉ PUBLICAÇÃO E-SFINGE:
ENCONTRA-SE NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

TIPO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO

OBJETO

"Aquisição de 450 (Quatrocentos e cinquenta) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma temporária, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS, com recursos do Fundo Estadual FEAS, aprovado pela Resolução nº 328/CMAS/2026."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 140.548,50 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO/PRIORIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:

(Lote 1 cota 75%, ampla concorrência) e (lote 02 Cota 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPPs, COM PRIORIDADE REGIONAL NOS LANCES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 030/2022 E ART.48, §3 DA LC 123/06);

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

O **MUNICÍPIO SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Data/Horário Da Sessão: 15/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.FIORILLIMS.COM.BR](http://www.fiorillims.com.br)

Retirada do Edital: NA PLATAFORMA SCPI - PORTAL DE COMPRAS, Sítio: <http://www.selviria.ms.gov.br> -> PORTAL DO LICITANTE -> Editais, ou na sala do Departamento de Licitações e contratos, com pendrive. Os trabalhos serão conduzidos, pelo Agente de Contratação, o senhor **Willian Braz da Cruz Negrão**, neste caso denominado Pregoeiro - Portaria n.º 007-2025 DLC, conforme art. 8 § 5º, c/c Art. 176 da Lei 14.133/21.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**POR LOTE**”, “**MODO ABERTO**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema - SCPI - PORTAL DE COMPRAS**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da **FIORILLI SOFTWARE**, conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SCPI – PORTAL DE COMPRAS”, constante na página da internet da **FIORILLI SOFTWARE** (www.fiorillims.com.br), **SUORTE** e Atendimento ao Fornecedor: telefone (67) 3253-5440, Whatsapp: (67) 3253-5440, e-mail: licitacao@digitar.info

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 23H59 DO DIA ANTERIOR A SESSÃO.

INICIO DA SESSÃO, ABERTURA E DEMAIS FASES: 09h00m(Brasília).

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: 72H00 antes início das fases.

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: mínimo de 02h00(horas)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LOCAL: Sistema - SCPI - Portal De Compras – Fiorilli Software - www.fiorillims.com.br

1. DO OBJETO

1.1 “Aquisição de Auxílio Natalidade (enxoval), em (lote único), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com recursos do Fundo Estadual FEAS, aprovado pela Resolução nº 331/CMAS/2026”.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Selvíria/MS, reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado por item no edital, mas o mesmo estará disponível na plataforma do **SCPI - Portal De Compras**, arquivo orçamento estimado e também poderá estar anunciado no Termo de referência. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

2.2. Valor estimado total da contratação desta licitação é de R\$ 59.472,44 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

2.3 BASE LEGAL E TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 O presente procedimento licitatório encontra-se integralmente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, que acompanham este processo e Edital como partes indissociáveis, sendo vedada a apresentação de propostas que não observem integralmente as premissas técnicas, operacionais e de fiscalização nele previstas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que estejam legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e anexos, e que **estejam devidamente credenciadas no site eletrônico www.fiorillims.com.br**

3.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.3 **Para a cota reservada** (se houver), para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, **a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.**

3.1.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.1.5 Caso a mesma empresa sagre-se vencedora das duas cotas (a cota reservada e a cota principal), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto.

3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1 Será assegurada, ainda, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) *Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação ATÉ R\$ 80.000,00 (inc. I, art. 48, Lc123/2006)*

b) *Conforme § 2 do art. 4º e no art. 63, IV e § 1º da Lei 14.133/21 – § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. E Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **§ 1º** Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2 O Lote 01 (cota principal 75%), possui AMPLA PARTICIPAÇÃO, podendo participar tantas microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, quanto empresas de médio e grande porte, sem preferência de contratação, empresas sediadas regionalmente e localmente possuem direito de prioridade de contratação ao final dos lances, conforme art. 48, § 3º da LC 123/06 e Decreto Municipal nº 030/2022;

3.2.2 O LOTE 02, possui participação EXCLUSIVA, para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e, empresas sediadas regionalmente e localmente possuem direito de prioridade de contratação ao final dos lances, conforme art. 48, § 3º da LC 123/06 e Decreto Municipal nº 030/2022;

a) *Fica definido como local: Empresas ME, EPPs e MEIs, sediadas em todo território do município de Selvíria/MS, conforme inciso I - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;*

b) *Ficam definidos como regional, Empresas ME, EPP e MEI, sediadas nos municípios que compreendem o Consórcio CIDECOL, e a distância por via terrestre de até 60 (sessenta) km da cidade de Selvíria/MS, os municípios sediados no estado de São Paulo/SP, conforme inciso II - Art 1º do Decreto Municipal nº. 030/2022;*

3.3 Não poderão participar deste pregão eletrônico:

3.3.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, não será vedada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica e a capacidade de execução do contrato;

3.3.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem documentação que comprove a regularidade do processo e a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

3.3.5. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Selvíria, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7.1 Empresas do mesmo grupo econômico poderão participar, sendo vedada a atuação coordenada que comprometa a competitividade do certame.

3.3.8. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.3.9. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.3.10. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao site www.fiorillims.com.br, seguindo a orientações do sistema para o mesmo.

3.4.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitantes participantes, escolhendo dentro dos planos oferecidos pela FIORILLI SOFTWARE, a melhor forma de pagamento, provedora do sistema eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão cadastrar-se previamente junto ao SCPI - PORTAL DE COMPRAS (endereço

eletrônico: www.fiorillims.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. Os interessados que não apresentar procuração nomeando um representante, será considerada como seu próprio sócio e ou proprietário participante do pregão, o operador devidamente habilitado pela FIORILLI SOFTWARE, atribuindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.fiorillims.com.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao SCPI - PORTAL DE COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenhada privada, pessoal e intransferível do representante, observadas as questões de datas e horários limite estabelecidos.

4.4. O uso e acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do pregão eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”, com a ***Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante ou Registro Comercial à sua empresa ou denominação, e deverá apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V), , para obter os benefícios da Lei Complementar 123, e também a declaração de contratos com a administração pública (Anexo X), ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, assinadas pelo seu proprietário, sócios, ou procuradores, para obter os benefícios e ou prioridade.***

4.5.1. A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo V*.

4.5.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, bem como caracteriza crime nos termos do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Fiorilli Software – SCPI PORTAL DE COMPRAS, pelo telefone: (67) 3253-5440, whatsapp (67) 3253-5440, ou e-mail licitacao@digitar.info

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro, via SCPI - PORTAL DE COMPRAS, a partir da data e horário previstos neste edital.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme regulamentações no sistema e edital.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (cartório), exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

6.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão na plataforma eletrônica, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços conforme descritivo dos itens, indicando a descrição de serviço, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como lançar os valores unitários, totais e marcas, na plataforma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca do serviço no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do serviço indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.1.3. O licitante deverá apresentar, junto a proposta anexo IV do edital, quando solicitado no termo de referência, os catálogos, encartes, folhetos técnicos, prospectos ou “folders” dos produtos classificados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no item Termo de Referência, observadas as seguintes disposições:

7.1.1.4 Empresas que não lançarem seus preços e marcas na plataforma para a fase de lances, estarão automaticamente bloqueadas pelo sistema e serão impedidas de dar lances, sendo que o sistema irá selecionar os melhores preços conforme as condições do edital, sob responsabilidade total da empresa participante.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens ser fornecidos a Prefeitura de Selvíria, sem ônus adicionais.

7.1.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **SCPI - Portal De Compras**, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.1.6. Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a

cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

7.1.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.8. O prazo de prestação dos serviços dos itens é conforme proposta do edital, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.

7.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a fase de lances o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas vencedoras, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item acoplado nos lotes**.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero virgula cinco) por cento**.

8.9.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 56 da Lei 14.133/2021;

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17.1. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Será assegurada, às microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de três (03) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

8.27. Serão consideradas inexequíveis propostas com valores incompatíveis com os custos mínimos da atividade dos serviços, onde o pregoeiro ira solicitar a equipe técnica da Secretaria licitante, para analisar a planilha de composição de custos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto da IN 073/2022.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.24.2., encaminhar a proposta de preços final readequada (**Anexo IV**), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.3. Na proposta (**Anexo IV**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.4.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, incompletas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, caso em que poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. Encerrada a análise quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta, o pregoeiro passará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.9 o Pregoeiro poderá usar o resultado final do sistema como modelo de proposta das empresas vencedoras, se assim preferir.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida a documentação no intervalo de até 2 (duas) horas para o envio de toda documentação exigida abaixo e declarações:

10.1.1 O Pregoeiro convocará os vencedores das melhores ofertas, através do chat e liberação no sistema, para envio dos documentos exigidos conforme prazo já estipulado, podendo este prazo ser prorrogado se comprovados fatos que possam interromper o envio dos documentos ou a serem diligenciados pelo pregoeiro.

10.2 À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

10.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social e última alteração ou via consolidada**);

10.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

10.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.3 à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.3.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos Federais) mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n.º 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8036 de 11 de maio de 1990;

10.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.4.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do

Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

10.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.2.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos válidos e emitidos pelos seus órgãos competentes, e, a ausência de documento válido na data de abertura implicará a inabilitação, conforme a legislação vigente.

a) Licença da Vigilância Sanitária vigente;

10.4.2.2 O licitante poderá apresentar o documento acima vencido, acompanhado do respectivo protocolo de renovação emitido pelo órgão competente dentro do prazo de validade."

*10.4.2.2.1 Caso a empresa apresente o protocolo de renovação válido, para habilitação, a mesma ainda deve ante a **Assinatura do Contrato** apresentar os documentos definitivos válidos.*

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VI*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

10.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo II*).

*10.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que possui o **Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, e aceitar e conhecer todas as condições constantes do Processo Adm. e Pregão, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo. (Anexo III)***

10.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo VII*).

10.5.5 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que possui ou não contratos com as administrações públicas, conforme DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, para cumprimento do art 4. (Anexo X).

10.5.6 Declaração da empresa licitante em cumprimento da vedação contida no art. 48, parágrafo único, da lei de licitações 14.133/2021, da não contratação de conjugue da administração na gestão interna do contratado. (anexo IX).

10.6 Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.6.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital, conforme art. 43 da Lei n.º 123/06, alterada pela LC 155/2016.

10.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

10.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.6.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.9. Cumpridas às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo de até 10 minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS, dentro dos prazos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

11.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

11.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 As publicidades do Resultado, Adjudicação e Homologação, se darão no diário Oficial do município, www.diariooficialms.com.br/assomasul.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Publicada a homologação, o representante legal do licitante registrado poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com a Lei 14.133/2021, desde que, seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

13.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/21.

13.7. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/convocação.

13.8. REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

13.8.1 O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL

14.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços conforme local designado distrito no termo de referência, ou Contrato ou pela (AF) Autorização de fornecimento / (OS) Ordem de serviço, feito pela Secretaria demandante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos laudos, e apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

15.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta da informação das dotações orçamentárias 2026 e seguintes:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0015.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS
33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO ARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 2.661.0000 cod 000-000
Ficha 769 – R\$ 70.740,65

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos na Lei 14.133/21, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. As multas de que tratam as alíneas anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.

17.5. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

17.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos nos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente na plataforma do sistema conforme prazos cadastrados na plataforma. Art. 164, Lei 14.133/21.

18.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

18.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

18.3.2. Nome da Empresa impugnante;

18.3.3. Razões da impugnação;

18.3.4. Nome do signatário da impugnação;

18.3.5. Dados da empresa impugnante.

18.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

18.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

18.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 19.2 e 19.3 deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

19.11.1. O presente edital foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e governança das contratações públicas.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Dec. de inexistência de fato impeditivo para licitar/contratar com a Adm Pública;

ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV– Modelo de Proposta Comercial – Licitante Vencedor

ANEXO V - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO VII - Declaração de Aceite do teor do Edital.

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IX – Declaração da vedação contida no art. 48, parágrafo único, Lei 14.133/2021

ANEXO X - Declaração De Contratos Com Administração Pública

ANEXO XI - Termo de Cadastro No E-Cjur

ANEXO XII – Termo de Uso da Plataforma www.fiorillims.com.br

ANEXO XIII - TABELA DE VALORES

19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.14. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.15. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no SCPI - Portal De Compras e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante poderá enviar Email no licitacaoSelvira@gmail.com - para acusar erros formais, entre o sistema e o edital, se for o caso.

19.19. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Selvíria - MS, 31 de agosto de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2026

O presente Termo de Referência visa estabelecer os parâmetros técnicos e administrativos da futura contratação, detalhando o objeto, os quantitativos, os requisitos de execução, os critérios de medição e pagamento, bem como as demais condições necessárias à adequada instrução do processo, com fundamento nos levantamentos e conclusões constantes do Relatório dos Estudos Técnicos Preliminares.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 450 (Quatrocentos e cinquenta) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma temporária, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS. conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observadas as condições da tabela abaixo:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 450 Kits/Cestas (compostos por 21 itens cada, conforme descritivo técnico), com julgamento pelo **Menor Preço Global do Lote**, divididos em Lote 01 (Cota Principal - 75%, correspondente a 338 unidades) e Lote 02 (Cota Reservada para ME/EPP - 25%, correspondente a 112 unidades), em atendimento às demandas.

Os Lotes 01 e 02 referem-se ao mesmo objeto (Kit/Cesta de 21 itens) com as mesmas especificações técnicas. A divisão em lotes distintos ocorre exclusivamente para fins de cumprimento do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, destinando-se o Lote 02 (25% do quantitativo total) à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Item	Objeto/Descrição	QTDE	Unid medida	Valor Unitário	Valor Estimado
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, de uso geral para alvejamento, desinfecção e limpeza de superfícies laváveis. Aspecto líquido, límpido, isento de partículas em suspensão. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso no rótulo. Acondicionada em frasco de polietileno opaco, com tampa de rosca e lacre de inviolabilidade, contendo 1 (um) litro. Validade mínima de 3 (três) meses a contar	450	UN	5,08	R\$ 2.286,00

	da entrega. Referência de qualidade: Qboa, Ypê, Super Globo ou Dragão — ou similar de qualidade igual ou superior.				
02	AÇÚCAR CRISTAL Pacote 5 kg de cana-de-açúcar, tipo cristal, cor branca a levemente amarelada, granulação uniforme, isento de fermentação, umidade, empedramento, sujidades e materiais estranhos. Sacarose mínima de 99,3%. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e termossoldada, contendo 5 (cinco) quilogramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, com data de fabricação não superior a 3 (três) meses da data de entrega. Referência de qualidade: Caravelas, Guarani, Alto Alegre ou União — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	17,06	R\$ 7.677,00
03	ARROZ Pacote 5 kg beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e alterações. Grãos inteiros em proporção mínima de 90%, umidade máxima de 14%, isento de grãos mofados, ardidos, gessados, picados, matérias estranhas, impurezas e insetos vivos ou mortos. Safra corrente, de procedência nacional, submetido a seleção eletrônica, dispensando lavagem ou catação prévia. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, termossoldada, contendo 5 (cinco) quilogramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Camil, Prato Fino, Namorado, Blue Ville ou Tio João — ou similar de qualidade igual ou superior.	900	UN	29,34	R\$ 26.406,00
04	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA Pacote 350 g, obtida de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar e gordura vegetal, sem gordura trans adicionada. Textura crocante, coloração uniforme, isenta de odor ou sabor estranho, biscoitos inteiros, admitida quebra de no máximo 5% do conteúdo. Acondicionada em embalagem primária de filme plástico atóxico, com biscoitos dispostos em pacotes internos ou em embalagem única lacrada, contendo 350 (trezentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Marilan, Vitarella, Adria, Isabela ou Piraquê — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	6	R\$ 2.700,00
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote 500 g, de qualidade superior, obtido de grãos de café arábica ou de blend com robusta, com moagem uniforme, torração média, isento de impurezas, paus, cascas, grãos pretos,	450	UN	30,78	R\$ 13.851,00

	ardidos e matérias estranhas, com tolerância máxima de 1% de impurezas. Nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, comprovada por Selo de Pureza e Qualidade da ABIC ou por laudo equivalente emitido por laboratório acreditado, aceitando-se qualquer certificação que ateste requisito igual ou superior. Embalagem primária a vácuo, de material laminado, tipo almofada ou retangular, contendo 500 (quinhentas) gramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: 3 Corações, Melitta, Santa Clara, Café Brasil, Café Bolsão ou Pilão — ou similar de qualidade igual ou superior.				
06	CREME DENTAL Bisnaga 85g g fluoretado, com concentração de flúor entre 1.100 e 1.500 ppm, sob a forma de monofluorofosfato de sódio ou fluoreto de sódio, com agente abrasivo compatível e pH adequado ao uso oral. Consistência homogênea, sem separação de fases. Produto cosmético regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Acondicionado em bisnaga com tampa de rosca e selo de inviolabilidade, contendo 85g (oitenta e cinco) gramas de peso líquido, em cartucho individual. Rotulagem em língua portuguesa com lote, datas de fabricação e validade, composição e modo de uso. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Sorriso, Close Up, Colgate ou Oral-B — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	5,59	R\$ 2.515,50
07	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Pacote com 1 unidades, de uso doméstico multiuso, medindo aproximadamente 100 x 71 x 20 mm, com face abrasiva em fibra sintética para remoção de resíduos aderidos e face macia em espuma de poliuretano para limpeza delicada, unidas por adesivo resistente à imersão. Atóxica, sem desprendimento de fibras ao uso normal. Acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo 1 (uni) unidade. Referência de qualidade: Assolan, Bettanin, Brillus, Esfrebom ou Scotch-Brite — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	4,73	R\$ 2.128,50
08	MOLHO DE TOMATE concentrado, tipo tradicional, obtido de frutos maduros, são e limpos, sem pele e sem sementes, com teor mínimo de sólidos solúveis naturais do tomate compatível com a denominação de extrato, isento de fermentação, mofo e corantes artificiais. Consistência homogênea, coloração vermelha	900	UN	3,75	R\$ 3.375,00

	característica. Acondicionado em lata de folha de flandres com verniz sanitário, em sachê laminado ou em embalagem cartonada, íntegra, sem amassamentos, estufamentos, ferrugem ou vazamentos, contendo no mínimo 300 (trezentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Quero, Predilecta, Fugini, Elefante ou Cica — ou similar de qualidade igual ou superior.				
09	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, para uso doméstico e panificação, obtida da moagem do grão de trigo são, limpo e desgerminado, de cor branca a levemente amarelada, granulação fina e uniforme, isenta de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, sujidades e materiais estranhos. Obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico, nos teores de 4 a 9 mg de ferro e 140 a 220 µg de ácido fólico por 100 g de produto, conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 150, de 13 de abril de 2017. Acondicionada em embalagem de papel multifolhado ou plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Renata, Rosa Branca, Anaconda, Dona Benta ou Sol — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	5,85	R\$ 2.632,50
10	FEIJÃO CARIOCA, feijão comum, classe cores, subclasse carioca, Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, e alterações. Grãos inteiros, sadios, de coloração e tamanho uniformes, com umidade máxima de 15%, isento de grãos mofados, carunchados, chochos, germinados, partidos, material terroso, sujidades, insetos e mistura de outras variedades ou espécies. Safra corrente. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, termossoldada e não violada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Kicaldo, Broto Legal, Camil, Namorado ou Caldo Bom — ou similar de qualidade igual ou superior.	900	UN	10,65	R\$ 9.585,00
11	FUBÁ DE MILHO, tipo mimoso, obtido da moagem do grão de milho são limpo e desgerminado, de coloração amarela uniforme, granulação fina, isento de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, sujidades, carunchos e materiais estranhos. Obrigatoriamente enriquecido com ferro e ácido fólico, nos teores de 4 a 9 mg de ferro e 140 a 220 µg de ácido fólico por 100 g de produto, conforme a Resolução RDC/Anvisa	450	UN	4,32	R\$ 1.944,00

	nº 150/2017. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 500 (quinhentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Yoki, Sinhá, Vitamilho ou Sol — ou similar de qualidade igual ou superior.				
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, obtido por desidratação de leite de vaca, com teor mínimo de 26% de gordura, de coloração branco-amarelada uniforme, sabor e odor característicos, solubilidade instantânea, isento de grumos, empedramento, sujidades e substâncias estranhas. Enriquecido com vitaminas A e D e com ferro, conforme declarado na informação nutricional. Produzido em estabelecimento registrado no SIF/DIPOA, com carimbo de inspeção visível no rótulo, observado o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA) e o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó do MAPA. Acondicionado em embalagem laminada aluminizada, hermeticamente selada e não violada, contendo 400 (quatrocentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Italc, Piracanjuba, Ninho (nestle) — ou similar de qualidade igual ou superior.	900	UN	21,84	R\$ 19.656,00
13	TEMPERO DE ALHO E SAL, tempero pronto na forma de pasta homogênea, com teor mínimo de 10% de alho, isento de corantes artificiais, sujidades, fermentação e materiais estranhos. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em pote plástico atóxico com tampa de rosca e selo de inviolabilidade, contendo 250 (Duzentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Rótulo com identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Kitano, Arisco, Fugini ou Predilecta — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	8,88	R\$ 3.996,00
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa alimentícia seca obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (RDC/Anvisa nº 150/2017), água e ovos, sem corantes artificiais, com umidade máxima de 13%. Massa de coloração amarelada uniforme, quebradiça a seco, que após o cozimento não deve apresentar-se empapada, grudenta ou fragmentada. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e termossoldada, contendo 500 (quinhentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	900	UN	6,08	R\$ 5.472,00

	Referência de qualidade: Renata, Adria, Petybon, Vitarella ou Isabela — ou similar de qualidade igual ou superior.				
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1, comestível, obtido de espécie vegetal, límpido, isento de ranço, borra, impurezas e substâncias estranhas, mantendo-se estável à temperatura ambiente. Deverá atender aos requisitos de identidade, composição de ácidos graxos, denominação de venda, índice de peróxidos e qualidade estabelecidos na Resolução RDC/Anvisa nº 481, de 15 de março de 2021, alterada pela RDC nº 829/2023, e na Instrução Normativa Anvisa nº 87/2021. Acondicionado em frasco plástico PET transparente, com tampa e lacre de inviolabilidade, contendo 900 (novecentos) mililitros. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Soya, Liza, Concórdia, Coamo ou Primor — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	9,17	R\$ 4.126,50
16	PAPEL HIGIÊNICO folha simples, produzido com fibras celulósicas virgens (não reciclado), na cor branca, neutro, sem fragrância, gofrado (com relevo), picotado, de alta absorção e boa resistência a úmido, isento de furos, manchas, partículas duras ou resíduos. Rolo com 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) centímetros de largura, com tubete interno de papelão de aproximadamente 4 cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica lacrada, com visibilidade do produto, contendo 4 (quatro) rolos. Referência de qualidade: Personal, Mili, Sublime, Paloma ou Neve, Fofinho — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	7,77	R\$ 3.496,50
17	SAL REFINADO IODADO, sal de mesa extra fino, de coloração branca, granulação uniforme, seco, solto, isento de umidade excessiva, empedramento, sujidades e materiais estranhos. Teor mínimo de 96,95% de cloreto de sódio na base seca e teor de iodo dentro da faixa exigida pela legislação sanitária vigente — atualmente de 15 a 45 mg de iodo por quilograma de produto —, observada a Resolução RDC/Anvisa nº 604, de 8 de fevereiro de 2022. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e vedada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Cisne, Lebre, Diana ou Moura — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	3,31	R\$ 1.489,50
18	SABÃO EM BARRA glicerinado, de uso doméstico para lavagem de roupas, neutro	450	UN	18,5	R\$ 8.325,00

	ou levemente perfumado, de consistência firme e uniforme, sem rachaduras, ressecamento ou exsudação, com boa formação de espuma e alto poder de remoção de sujidades com alto poder desengordurante, Testado dermatologicamente. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Barras de aproximadamente 160 g cada totalizando no mínimo o pacote com no mínimo 750g, acondicionadas em embalagem plástica ou cartonada lacrada contendo 5 (cinco) unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Ypê, Minuano — ou similar de qualidade igual ou superior.				
19	SABÃO EM PÓ , detergente em pó para lavagem de roupas, de uso doméstico, composto de tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvantes, tamponantes, sinergistas, enzimas, branqueador óptico, alcalinizantes, sequestrante, corante e essência. Pó homogêneo, de escoamento livre, sem empedramento, com boa solubilidade em água fria e morna, adequado para uso em máquina e em lavagem manual. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Acondicionado em caixa de papelão com revestimento interno ou em embalagem plástica lacrada, contendo no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Brilhante, Tixan Ypê, Minuano — ou similar de qualidade igual ou superior.	450	UN	18,03	R\$ 8.113,50
20	SABONETE EM BARRA , de uso pessoal, de primeira qualidade, glicerinado, com pH compatível com a pele, de consistência firme e uniforme, sem rachaduras ou ressecamento, com boa formação de espuma, perfume suave. Produto cosmético regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Barra de 85 (oitenta e cinco) gramas, acondicionada individualmente em invólucro próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Francis, Lux, Palmolive — ou similar de qualidade igual ou superior.	900	UN	3,53	R\$ 3.177,00
21	SARDINHA EM CONSERVA , preparada com pescado fresco, limpo, descabeçado, eviscerado e cozido, imerso em óleo comestível, sem espinhas expostas, com carne firme, de coloração e odor	900	UN	7,56	R\$ 6.804,00

	característicos, isenta de manchas, escurecimento e sinais de deterioração. Peso líquido de 125 (cento e vinte e cinco) gramas e peso líquido drenado mínimo de 84 (oitenta e quatro) gramas. Acondicionada em lata de folha de flandres com verniz sanitário, recravada e hermeticamente vedada, íntegra, sem amassamentos, estufamentos, ferrugem, furos ou vazamentos, com abertura fácil. Produzida em estabelecimento registrado no SIF/DIPOA, com carimbo de inspeção visível no rótulo, observado o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA). Validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Coqueiro, 88, Pescador, Navegantes ou Gomes da Costa — ou similar de qualidade igual ou superior.				
22	SACO PLÁSTICO sanfonado para acondicionamento de produtos alimentícios (cesta básica), cor transparente, material polietileno virgem, medindo 50 cm de largura x 80 cm de altura, suportando no mínimo 50 kg, atendendo aos requisitos da nbr 9191/2008.	450	UN	1,76	R\$ 792

O valor total estimado da contratação é de R\$ 140.548,50 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP,

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, competindo-lhe desenvolver ações, programas, projetos, serviços e benefícios destinados à proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nesse contexto, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) desempenham papel fundamental na identificação, acompanhamento e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco e à garantia do acesso aos direitos socioassistenciais.

Dentre os benefícios ofertados destaca-se a concessão de benefícios eventuais, destinados ao atendimento de necessidades temporárias decorrentes de situações de vulnerabilidade social. Conforme as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, esse benefício possui natureza suplementar e provisória, sendo operacionalizado, dentre outras formas, pelo fornecimento de gêneros alimentícios por meio de kits nutricionais ou cestas básicas. No âmbito do Município de Selvíria/MS, a concessão desse benefício encontra-se regulamentada pela Resolução CMAS nº 005/2009, constituindo importante instrumento de proteção social destinado à garantia da segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade.

A necessidade da presente contratação decorre da demanda permanente verificada pelos serviços socioassistenciais do Município, que atualmente acompanham aproximadamente 6.500 usuários cadastrados na rede municipal de assistência social. Os atendimentos abrangem todo o território municipal, compreendendo as áreas urbanas dos bairros Centro, Nova Estrela, Vila Vitória, Nova Selvíria, Residencial Eldorado, Guadalupe do Alto Paraná (Vestia), Esperança e Nascer do Sol, bem como a zona rural, incluindo fazendas, sítios, chácaras e os Assentamentos Alecrim, São Joaquim e Canoas.

O público beneficiário é composto, predominantemente, por famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo mães solo, crianças em primeira infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em tratamento de saúde, desempregados, trabalhadores informais e famílias cuja renda é insuficiente para assegurar o acesso regular à alimentação. Em muitos casos, a renda familiar é comprometida por despesas essenciais, como aluguel, medicamentos e outras necessidades básicas, circunstâncias que agravam a insegurança alimentar e justificam a atuação protetiva do Município.

Embora o benefício seja concedido de forma eventual para cada família, a necessidade administrativa de sua disponibilização é contínua. Ao longo de todo o exercício são identificadas novas situações de vulnerabilidade pelas equipes técnicas, exigindo que a Administração mantenha fornecimento regular de cestas básicas para atendimento imediato das demandas apresentadas. A interrupção desse fornecimento comprometeria a continuidade da política pública de assistência social, podendo agravar situações de insegurança alimentar e desproteção social.

A estimativa inicial da contratação corresponde ao fornecimento de aproximadamente 450 cestas básicas durante o primeiro ano de vigência contratual, quantitativo definido com base no histórico de atendimentos, na demanda reprimida e na expectativa de concessão dos benefícios eventuais para o período. Considerando a natureza contínua da necessidade administrativa, pretende-se formalizar contratação com vigência superior a um exercício financeiro, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar maior eficiência administrativa, continuidade do abastecimento e redução dos custos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos licitatórios.

Registra-se, ainda, que esta Secretaria Municipal de Assistência Social encontra-se desenvolvendo estudo técnico destinado ao aperfeiçoamento da metodologia de aquisição das cestas básicas, contemplando a revisão dos critérios de dimensionamento da demanda, da composição dos itens, dos parâmetros mínimos de qualidade nutricional e do modelo de contratação. Os resultados desse estudo subsidiarão as futuras contratações. Todavia, considerando a necessidade permanente de atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade e a proximidade do encerramento da vigência do contrato atualmente existente, a presente contratação adota a metodologia atualmente empregada, evitando solução de continuidade na prestação desse importante benefício socioassistencial.

Ressalta-se, por fim, que a não realização da presente contratação poderá ocasionar descontinuidade na concessão dos benefícios eventuais, comprometendo o atendimento imediato às famílias em situação de insegurança alimentar e expondo a população vulnerável ao agravamento de seu quadro social, circunstância incompatível com os objetivos da política pública de assistência social e com o dever constitucional do Poder Público de promover a proteção social.

Diante do exposto, evidencia-se que a presente contratação constitui medida indispensável para assegurar a continuidade da política pública de assistência social, garantindo o fornecimento regular de cestas básicas às famílias beneficiárias, promovendo a segurança alimentar e nutricional, a dignidade da pessoa humana e a efetividade dos direitos sociais no âmbito do Município de Selvíria/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme as conclusões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, a solução pretendida compreende o conjunto de requisitos e especificações necessários ao adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, observando-se o ciclo de vida do objeto, quando aplicável, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Após a definição da solução mais vantajosa, verificou-se que o atendimento da necessidade administrativa será realizado mediante a contratação de pessoa jurídica para o **fornecimento contínuo de cestas básicas**, com quantitativo anual estimado de **450 (quatrocentas e cinquenta) unidades**, compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene de primeira necessidade, **já montadas, embaladas e entregues** na Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior distribuição aos beneficiários, de acordo com a demanda identificada pelas equipes técnicas responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo a seleção e aquisição dos produtos pelo fornecedor, a montagem e acondicionamento das cestas, o transporte até a Administração, o recebimento e armazenamento pela Secretaria Municipal, a distribuição aos beneficiários conforme avaliação técnica das equipes do SUAS e, por fim, a destinação ambientalmente adequada das embalagens geradas após o consumo.

I – Especificação técnica dos produtos e requisitos de qualidade

Todos os produtos deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança sanitária e regularidade de fabricação, não sendo admitidos produtos adulterados, deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as características exigidas pela Administração.

Para garantir a adequada execução contratual, deverão ser observadas, dentre outras aplicáveis, as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente:

- **ANVISA**, quanto às condições sanitárias, rotulagem nutricional, informações obrigatórias, integridade das embalagens e prazo de validade;
- **MAPA**, quanto à classificação oficial e aos padrões de identidade e qualidade dos produtos agroalimentares sujeitos à sua fiscalização;
- **INMETRO**, quanto ao peso líquido, medidas e demais requisitos metrológicos aplicáveis.

II – Operacionalização da solução

A contratada será responsável pela montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas na Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando embalagens resistentes e veículos em condições adequadas ao transporte de alimentos, preservando a integridade, higiene e qualidade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

Após o recebimento, caberá à Secretaria proceder ao armazenamento em condições apropriadas, realizar o controle de estoque e promover a distribuição das cestas aos beneficiários, conforme critérios técnicos estabelecidos pela equipe responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Caso sejam identificados produtos com vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, infestação ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá realizar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, assegurando a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias.

III – Sustentabilidade e ciclo de vida do objeto

Considerando as diretrizes da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, a solução busca minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento das cestas básicas, incentivando a utilização de embalagens resistentes e, sempre que possível, recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Após a distribuição dos benefícios, a Secretaria Municipal orientará os beneficiários quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens e à separação dos materiais recicláveis, contribuindo para a promoção da educação ambiental e para a redução dos resíduos sólidos decorrentes da execução contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos

4.1.1. A presente contratação indica marcas comerciais exclusivamente como referência de qualidade, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a identificar determinada marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por essa identificação.

A justificativa técnica é a seguinte. Os itens que compõem a cesta básica são gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e saneantes de amplo consumo, cujas características sensoriais e de desempenho — rendimento, solubilidade, textura, poder de limpeza, estabilidade da embalagem — nem sempre são integralmente capturáveis por parâmetros numéricos. A indicação de marcas tradicionais e de ampla difusão no mercado permite ao interessado compreender com precisão o patamar de qualidade pretendido, reduzindo a assimetria de informação, prevenindo propostas baseadas em produtos de qualidade sensivelmente inferior e diminuindo o risco de recusa de mercadoria no recebimento, com prejuízo à continuidade da concessão do benefício eventual.

A indicação observa as seguintes salvaguardas, que afastam qualquer efeito restritivo:

a) para cada item foram indicadas, no mínimo, três marcas de fabricantes

- distintos, de modo que a referência não converge para fornecedor único;
- b) todos os itens contêm a expressão "ou similar de qualidade igual ou superior", sendo admitido o fornecimento de produto de marca não relacionada;
 - c) a marca não constitui critério de aceitação da proposta. Prevalece, em qualquer hipótese, a especificação técnica objetiva descrita no item: produto de marca não listada que atenda integralmente aos requisitos deve ser aceito, e produto de marca listada que não os atenda deve ser recusado;
 - d) a disponibilidade efetiva das marcas indicadas na praça de Selvíria e região foi verificada no curso da pesquisa de preços, cujo resultado consta dos autos;
 - e) para o item de embalagem não houve indicação de marca, por ser objeto integralmente definível por parâmetros objetivos.

Registre-se, por fim, que a indicação de marcas não afasta o dever de a Administração recusar produto que, embora de marca referenciada, apresente vício, avaria ou desconformidade com a especificação, na forma dos arts. 140 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Diante das conclusões não será vedada nenhuma marca, a Administração aceitará marcas com o padrão mínimo de qualidade exigida.

4.3. Da exigência de amostras

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.1.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1.1.1. Todos os itens, (kit) cesta montada.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida João Selvírio de Souza, nº 512, Centro – Selvíria/MS, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da convocação formal realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, ou por outro meio oficial de comunicação previsto no Edital.

4.3.3. A licitante convocada será integralmente responsável pelo envio, transporte, acondicionamento e entrega das amostras, correndo por sua conta e risco quaisquer despesas, avarias, extravios ou atrasos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

4.3.4. O não encaminhamento da amostra no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, ensejará a desclassificação da proposta.

4.3.4.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante, registrada no chat do sistema antes do seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.5.1. Da Integridade da Embalagem e Acondicionamento (Todos os itens): As embalagens primárias (individuais de cada produto) e secundárias (fardo plástico, caixa ou sacola que acondiciona o kit) deverão ser apresentadas intactas. Serão sumariamente reprovados itens que apresentarem indícios de violação, vazamento, estufamento, ferrugem (em enlatados), amassamentos severos ou falhas de vedação (perda de vácuo, como no caso do café).

4.3.5.2. Da Rotulagem e Rastreabilidade: A rotulagem de todos os produtos deve estar perfeitamente legível, em língua portuguesa, cumprindo as normas de defesa do consumidor e da ANVISA. Será avaliada a presença obrigatória e legível da data de fabricação, prazo de validade (não suprimido, remarcado ou rasurado), número do lote, tabela de informação nutricional, advertência sobre alergênicos e dados de identificação do fabricante.

4.3.5.3. Dos Prazos de Validade Restantes: Será verificado, item a item, se a amostra atende à exigência editalícia de possuir, no momento da entrega, o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total original estipulado pelo fabricante.

4.3.5.4. Dos Aspectos Físicos e Organolépticos (Gêneros Alimentícios): Os alimentos contidos em embalagens transparentes (ou os que a equipe técnica julgar necessário abrir para prova de conceito) serão avaliados quanto à cor, odor e textura característicos de cada gênero. Serão desclassificadas amostras que apresentarem umidade excessiva, mofo, bolor, alteração de cor, presença de insetos (carunchos e outras pragas) ou quaisquer sujidades e materiais estranhos aparentes.

4.3.5.5. Da Conformidade Regulatória (MAPA, S.I.F. e ANVISA):

a) Produtos de origem vegetal (Ex: Arroz e Feijão): Será verificada a adequação à classificação exigida ("Tipo 1"), atestando visualmente o padrão dos grãos e a ausência de matérias estranhas acima do limite tolerado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

b) Produtos de origem animal (Ex: Leite em pó e Sardinha em conserva): Exigir-se-á a constatação impressa na embalagem do carimbo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), estadual ou municipal equivalente, comprovando a regularidade sanitária para consumo humano.

c) Produtos de higiene e saneantes (Ex: Água Sanitária, Creme Dental e Sabonetes): Será verificado se a embalagem contém o número de registro ou

notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e no Ministério da Saúde.

4.3.5.6. Da Gramatura e Peso Líquido (INMETRO): A equipe técnica conferirá o peso líquido e o volume de todos os 21 itens apresentados na amostra. Os valores deverão corresponder exata e rigorosamente às quantidades descritas nas especificações técnicas do Termo de Referência (ex: Arroz 5kg, Óleo 900ml, Extrato de Tomate 340g), não sendo admitidas tolerâncias para gramaturas inferiores, sob pena de reprovação integral da amostra.

4.3.7. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **7** (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade * NÃO SERÁ EXIGIDO

4.4.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

→ **Nota Explicativa:** Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

NÃO SERÁ EXIGIDO

4.5. Da apresentação de catálogos, prospectos, encartes, folhetos técnicos ou folders * NÃO SERÁ EXIGIDO

4.5.1.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, prospectos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, relativamente aos seguintes itens:

4.5.2. Os documentos apresentados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) havendo mais de um modelo no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo efetivamente ofertado no certame;

c) a ausência de informações suficientes para identificação do produto ofertado ou para comprovação do atendimento às especificações exigidas poderá ensejar a realização de diligência ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

NÃO SERÁ EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO.

4.6. Da sustentabilidade

4.6.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

4.6.1.1

Sustentabilidade: Em atendimento ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas, a presente contratação adota critérios que equilibram a eficiência administrativa à proteção socioambiental e ao desenvolvimento econômico regional.

Dimensão Ambiental (Gestão de Resíduos e Logística Reversa): O Termo de Referência prevê que o acondicionamento dos alimentos seja realizado em fardos/embalagens plásticas transparentes e altamente resistentes. Visando mitigar o impacto ambiental decorrente do descarte dessas embalagens, será exigido da empresa contratada o compromisso com a logística reversa ou destinação adequada das sobras de materiais de transporte utilizadas na entrega do objeto no almoxarifado (como paletes plásticos, fitas de arquear e papelões de proteção). Ademais, prioriza-se o fornecimento de produtos cujas marcas adotem embalagens recicláveis.

Dimensão Social e de Saudabilidade: O objeto destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, visando garantir sua segurança alimentar e nutricional. Alinhado às diretrizes nacionais de saúde pública e combate à fome, a especificação técnica dos itens que compõem a cesta básica prioriza alimentos de alto valor nutricional, in natura ou minimamente processados (gêneros

alimentícios básicos de qualidade), em detrimento de alimentos ultraprocessados, promovendo o direito à alimentação adequada e saudável.

Dimensão Econômica (Fomento Local e Regional): Por se tratar de uma demanda de média escala (450 unidades) e baixa complexidade técnica, o edital prevê regras que desoneram a participação de fornecedores, como a dispensa de garantia contratual e a vedação à subcontratação. Essa estratégia reduz barreiras burocráticas e custos de transação, permitindo que microempresas, empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006) e comércios atacadistas/varejistas locais participem ativamente do certame. A contratação no mercado regional reduz o deslocamento de cargas ("pegada de carbono" do transporte) e estimula a circulação da renda no próprio município

4.7. Da subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Da exigência de garantia da contratação¹:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, LC 123/06)

4.9.1. A licitação será dividida em cotas. Em obediência ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o Lote 02 consistirá em cota reservada de 112 cestas (equivalente a até 25% do total), exclusiva para ME/EPP. O agrupamento dos alimentos (arroz, feijão, etc.) dentro de um mesmo kit/cesta justifica-se pela inviabilidade lógico-operacional de montagem pelo órgão, economicidade e padronização sanitária.

Itens: Lote Único - Kits de Cesta Básica (Cota principal de 75% e cota reservada de 25% da quantidade total de cestas).

A opção pelo agrupamento dos gêneros alimentícios em um lote único, sob a forma de "Kit de Cesta Básica" (menor preço global), em detrimento da licitação por itens isolados, justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

Inviabilidade Lógico-Operacional (Montagem e Armazenamento): A licitação por itens separados exigiria que a Administração Pública recebesse os alimentos fracionados de diversos fornecedores. Isso demandaria espaço físico adequado para armazenamento temporário, aquisição de embalagens adequadas (caixas de

papelão/fardos) e mobilização de servidores públicos exclusivamente para a contagem, separação e montagem manual das cestas. O órgão de assistência social não dispõe de estrutura de almoxarifado atacadista nem de mão de obra excedente para essa finalidade.

Economicidade e Custo Administrativo: O custo administrativo de gerenciar, fiscalizar e liquidar diversas atas de registro de preços e contratos com fornecedores distintos (um para arroz, outro para óleo, outro para feijão) superaria a eventual economia gerada pela disputa isolada de cada item. Ao adquirir o kit fechado, a Administração transfere o custo logístico de montagem e embalagem para a iniciativa privada, que possui ganho de escala (supermercados e distribuidoras).

Agilidade no Atendimento Social: As cestas básicas visam atender famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo pronta resposta. O atraso na entrega de um único fornecedor (ex: o fornecedor de feijão) impossibilitaria a entrega da cesta inteira, prejudicando o atendimento ao cidadão e engessando o cronograma de distribuição.

Garantia de Qualidade e Padronização: O recebimento do kit já embalado pelo fornecedor garante a padronização do benefício entregue, além de facilitar o controle sanitário e a fiscalização dos prazos de validade em um único lote de entrega, conferindo maior segurança alimentar aos beneficiários.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, neste caso específico, traria prejuízo ao conjunto da contratação e perda de economia de escala, estando o agrupamento em consonância com o art. 40, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2. Prioridade de contratação (art. 48, § 3º, LC 123/06)

4.9.2.1. O objeto da contratação terá margem de prioridade de contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observadas as definições previstas no Decreto Municipal nº 030/2021:

- a) considera-se âmbito local, nos termos do inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 030/2021: *“Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual – MEI sediados em todo o território de Selvíria/MS”;*
- b) municípios sediados no Estado de São Paulo que estejam a uma distância, por via terrestre, de até 60 km da sede administrativa do Município de Selvíria/MS.

4.10. Demais requisitos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 7 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão ou entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade competente.

5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente suas razões, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.2. Local (is) de entrega

5.2.1. As cestas básicas serão entregues na unidade do CRAS (Avenida João Selvírio de Souza, nº 1010, Selvíria/MS) no período da manhã de segunda a sexta feira das 08:00hrs até as 11:00hrs horário de Brasília

5.2.1.1. No momento da entrega, todos os produtos que compõem a cesta básica deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total original estipulado pelo fabricante, garantindo o consumo seguro e tempestivo pelas famílias assistidas e em estrita simetria ao critério exigido na fase de aceitabilidade de amostras.

5.2.2. Todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade suplementar.

5.3. Garantia

5.3.1 A
garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.2 A
garantia legal para os gêneros alimentícios e itens de higiene é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.3. A responsabilidade da contratada abrange a integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo e durante o seu prazo de validade original, desde que armazenados corretamente pela Administração."

5.3.4. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os produtos que apresentarem vícios, embalagens violadas, estufadas, infestação de pragas ou alterações organolépticas (cor, cheiro ou sabor anormais), sem qualquer custo adicional para o Contratante.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1.

6.

1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. O fiscal designado para a fiscalização deverá atestar no verso das Notas fiscais, juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com as condições estabelecidas no edital, na proposta e termo contratual.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Da Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.1. Em caso de irregularidade da Contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Do Pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

7.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.13. Será efetuada glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para entrega do objeto, bem como a não substituição dos produtos rejeitados ou que apresentem qualidade inferior às especificações exigidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na identificação e tentativa de solução da irregularidade, reportando os fatos ao gestor do contrato ou, na sua ausência, à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis sempre que a situação ultrapassar os limites de sua competência.

8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, sistemas informatizados e aplicativos de mensagens para esse fim.

8.4.1. As comunicações realizadas por meio de correio eletrônico ou aplicativos de mensagens (ex.: WhatsApp, SMS e similares) deverão ser devidamente materializadas e juntadas aos autos do processo de fiscalização contratual.

8.4.1.1. Para fins de registro e rastreabilidade dos atos praticados, as comunicações referidas no item anterior deverão ser formalmente documentadas, mediante impressão, captura de tela (print), relatório extraído do sistema ou outro meio idôneo de comprovação.

8.4.1.2. Os registros das comunicações poderão ser utilizados para subsidiar a emissão de notificações extrajudiciais, a instrução de processos administrativos de responsabilização (PAR), bem como a aplicação de penalidades contratuais e demais providências administrativas cabíveis.

8.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, com **antecedência mínima de 40 (quarenta) dias** do término da vigência do instrumento, visando subsidiar a análise quanto à eventual prorrogação contratual ou à instauração de novo procedimento de contratação.

8.6. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a Contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da Contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, **foram identificadas** exigências específicas de habilitação, além dos documentos gerais de habilitação previstos no Edital, a saber:

a) Licença da Vigilância Sanitária vigente

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação de O valor total estimado da contratação é de R\$ 140.548,50 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários referenciais discriminados na tabela contida no item 1.1. deste instrumento.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/07/2026 (DD/MM/AAAA).

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumprir as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ESTADUAL	
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020803	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0015	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS
08 244 0015 2038 0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS
769	FICHA MATERIAL BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.661.0000 000.000	FONTE
R\$70.740,65	VALOR

13.1 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2026.

a) Ficha 769 — 02.08/020803 — 08.244.0015.2038.0000 (Manutenção das Ações Recurso FEAS) — elemento 3.3.90.32.00 — Fonte 2.661.0000 — saldo R\$ 70.740,65;

13.2. A presente reserva é formalizada com a expressa previsão de que, no exercício financeiro de 2027, poderá ser realizado o apostilamento da respectiva ficha, caso seja necessário para fins de adequação de dados, correção de erros materiais ou atualização, sem que haja alteração do escopo original do ato.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1. Após análise do objeto da presente demanda, e considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 122/2025, foram identificados pontualmente os riscos relacionados à futura contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras, conforme registrado no mapa de riscos a seguir:



Nº	Descrição do Risco (evento indesejado)	Causa Provável	Consequência	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Nível do Risco (Baixo/Médio/Alto)*	Plano de Ação/Tratamento	Responsável	Prazo
1	Licitação deserta ou fracassada na etapa de lances.	Defasagem do valor estimado em relação ao mercado atual de gêneros alimentícios; baixa divulgação do edital.	Atraso no início do fornecimento; necessidade de refazer a pesquisa de preços e republicar o edital; desabastecimento temporário no CRAS.	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa de preços rigorosa e atualizada (máx. 6 meses), combinando Painel de Preços, fornecedores locais e regionais. Garantir ampla publicidade do edital.	Agente de Contratação / Equipe de Planejamento	Fase Interna (Pré-Edital)
2	Atraso injustificado na entrega das cestas básicas.	Falta de capacidade logística ou de estoque imediato por parte do fornecedor vencedor.	Prejuízo direto ao atendimento social das famílias referenciadas; ruptura da segurança alimentar.	Média	Alto	Alto	Exigir cumprimento do prazo estrito de 7 dias úteis fixado no edital. No 1º dia de atraso, notificar formalmente a empresa, iniciando processo para aplicação de multa de mora.	Fiscal do Contrato	Durante a execução contratual
3	Entrega de alimentos com prazo de validade curto, baixa qualidade ou embalagens violadas.	Má fé do fornecedor; transporte inadequado; falha no controle de qualidade interno do atacadista.	Risco sanitário à saúde pública; descarte de produtos; necessidade de refazer a logística de entrega.	Alta	Alto	Alto	Exigência editalícia de validade mínima de 75% na entrega. Requerer amostra física completa (21 itens) do 1º colocado antes da adjudicação. Conferência rigorosa pelo fiscal no ato do recebimento.	Equipe Técnica do CRAS / Fiscal do Contrato	Fase de Aceitabilidade e Recebimento
4	Flutuação extraordinária nos preços dos gêneros alimentícios básicos (ex: arroz, feijão, óleo).	Fatores climáticos (quebra de safra), entressafra ou oscilação econômica/cambial no mercado atacadista.	Pedidos sucessivos de reequilíbrio econômico-financeiro; recusa do fornecedor em manter as entregas; inexecução parcial.	Média	Médio	Médio	Monitorar ativamente os índices oficiais de inflação de alimentos. Analisar celeremente eventuais pedidos de repactuação, desde que	Gestor do Contrato / Assessoria Jurídica	Durante a vigência do contrato



							devidamente instruídos com notas fiscais de custo do fornecedor.		
5	Recebimento de produtos com gramatura ou peso líquido inferior ao exigido no Termo de Referência.	Desatenção às regras do edital pelo fornecedor ou tentativa de aumentar a margem de lucro burlando o peso (ex: entregar pacote de 400g ao invés de 500g).	Pagamento indevido por quantidade não recebida; prejuízo ao erário; entrega de cesta básica nutricionalmente incompleta.	Baixa	Alto	Médio	Pesagem e conferência volumétrica de 100% dos itens da amostra provisória. Rejeição sumária de lotes fora do padrão aferido pelo INMETRO no recebimento provisório.	Comissão de Recebimento / Fiscal do Contrato	Recebimento Provisório/Definitivo

14.2 Cruzamento Simplificado

Impacto	Probabilidade		
	Baixa	Média	Alta
Baixo	Baixo	Baixo	Médio
Médio	Baixo	Médio (Risco 4)	Alto
Alto	Médio (Risco 5)	Alto (Riscos 1 e 2)	Alto (Risco 3)

14.3 Acompanhamento

ata da Revisão	Descrição da Atualização	Responsável
28/07/2026	Elaboração inicial do Mapa de Riscos da fase preparatória e de execução.	Fabiana Alves da Silva

Selviria/MS 07 de agosto de 2026.

FABIANA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL



ANEXO I - DO TERMO DE REFERENCIA.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

DA EXECUÇÃO DA DESPESA EM DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS

(documento complementar ao Termo de Referência)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social — Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DESTE DOCUMENTO

1.1. O presente documento integra e complementa o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 110/2026 e destina-se a justificar, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável, a razão pela qual a indicação dos créditos orçamentários foi limitada às parcelas contratuais vincendas no exercício de 2026, ficando as parcelas do exercício de 2027 a cargo de dotação própria, a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

1.2. O objeto é a aquisição de 450 (quatrocentas e cinquenta) cestas básicas, compostas de 22 (vinte e dois) itens e 29 (vinte e nove) unidades por cesta, destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do auxílio alimentação de que tratam os arts. 19 a 21 da Lei Municipal nº 1.349/2025.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 140.548,50 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), resultante da média da pesquisa de preços consolidada na Cotação nº 00095/26, encerrada em 07/08/2026, correspondente ao valor unitário médio de R\$ 312,33 (trezentos e doze reais e trinta e três centavos) por cesta.

2. DA NATUREZA DA DEMANDA E DO DIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO

2.1. O auxílio alimentação é modalidade de benefício eventual do Sistema Único de Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e disciplinado, no âmbito municipal, pelos arts. 12, III, e 19 a 21 da Lei Municipal nº 1.349/2025, que autorizam a concessão em bens de consumo, na forma de 01 (uma) cesta básica por mês, por até 3 (três) meses, prorrogável mediante parecer técnico.

2.2. Trata-se de demanda permanente quanto à necessidade e eventual quanto à ocorrência individual: a Administração não escolhe o momento em que a vulnerabilidade se manifesta, mas tem o dever de atender ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 10, II, da Lei Municipal nº 1.349/2025.

2.3. A partir dos registros de concessão do CRAS apurou-se consumo médio de 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) cestas básicas mensais, quantitativo que corresponde às 450





(quatrocentas e cinquenta) cestas estimadas para os 12 (doze) meses de vigência pretendidos.

2.4. Porque a necessidade não se encerra com o exercício financeiro e a interrupção do fornecimento comprometeria o cumprimento do prazo legal de concessão, a contratação necessariamente ultrapassa o exercício de 2026 e alcança o exercício de 2027. É desse fato — e não de conveniência administrativa — que decorre a separação orçamentária ora justificada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LIMITADA AO EXERCÍCIO DE 2026

3.1. O art. 150 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa".

3.2. A exigência legal alcança as parcelas vincendas no exercício da contratação — e apenas elas. A lei não impõe, nem autorizaria, a indicação prévia de créditos relativos a exercícios futuros, cujas dotações sequer existem no momento da contratação. A limitação da reserva ao exercício de 2026 não constitui, portanto, opção discricionária da Administração, mas cumprimento estrito do comando legal.

3.3. No mesmo sentido, o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro". O dispositivo pressupõe expressamente a existência de contratos que ultrapassam o exercício e resolve a questão orçamentária pela verificação sucessiva da disponibilidade de créditos, exercício a exercício, e não pelo bloqueio antecipado da despesa integral.

3.4. Quanto à exigência de previsão no plano plurianual, contida na parte final do art. 105, registra-se que a despesa se enquadra na ação orçamentária 08 244 0015 2038 0000 — Manutenção das Ações Recurso FEAS —, de natureza continuada e já contemplada no Plano Plurianual vigente [PREENCHER: Lei Municipal nº _____, de ____/____/_____, que institui o PPA _____ - _____].

3.5. A mesma conclusão decorre da legislação financeira. O art. 35, II, da Lei nº 4.320/1964 determina que pertencem ao exercício financeiro "as despesas nele legalmente empenhadas", e o art. 59 do mesmo diploma estabelece que "o empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos". Empenhar em 2026 a integralidade das 450 cestas — das quais 300 somente serão entregues, liquidadas e pagas em 2027 — oneraria o crédito do exercício corrente com despesa que a ele não pertence e produziria restos a pagar sem lastro em execução efetiva.





3.6. Por essas razões, a reserva orçamentária foi dimensionada exclusivamente para as parcelas vincendas em 2026, remetendo-se as parcelas de 2027 à dotação a ser consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício, mediante reprogramação de saldo.

4. DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

4.1. O art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 exige a "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes", acompanhada, na forma do seu § 2º, "das premissas e metodologia de cálculo utilizadas". Os itens seguintes cumprem essa exigência.

4.2. Premissas adotadas:

Premissa	Parâmetro adotado
Quantidade total estimada	450 cestas básicas
Composição da cesta	22 itens / 29 unidades por cesta (13.050 unidades no total)
Valor unitário médio por cesta	R\$ 312,33
Origem do valor	Média da pesquisa de preços — Cotação nº 00095/26, encerrada em 07/08/2026
Consumo médio mensal	37,5 cestas/mês (registros de concessão do CRAS)
Início previsto das entregas	setembro de 2026
Vigência pretendida	12 meses — setembro/2026 a agosto/2027
Valor total estimado	R\$ 140.548,50

4.3. Metodologia de cálculo: a separação por exercício resulta da aplicação do consumo médio mensal ao número de meses de execução em cada exercício, multiplicado pelo valor unitário médio por cesta apurado na pesquisa de preços. Considerado o início das entregas em setembro de 2026, cabem 4 (quatro) meses de execução ao exercício de 2026 e 8 (oito) meses ao exercício de 2027, na forma da equação: (consumo médio mensal × meses do exercício) × valor unitário médio por cesta.

4.4. Impacto orçamentário-financeiro estimado:





Exercício	Meses de execução	Cestas	Valor unitário médio (R\$)	Impacto estimado (R\$)	% do total
2026	4 (setembro a dezembro)	150	312,33	46.849,50	33,33%
2027	8 (janeiro a agosto)	300	312,33	93.699,00	66,67%
2028	— (contrato encerrado em agosto/2027)	0	—	0,00	0,00%
TOTAL	12 meses	450	312,33	140.548,50	100,00 %

4.5. A memória de cálculo item a item, com os valores unitários médios de cada um dos 22 (vinte e dois) itens e a respectiva distribuição entre os exercícios, consta da Solicitação de Reserva Orçamentária juntada aos autos e integra esta justificativa para todos os efeitos.

4.6. Nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a declaração de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias será firmada pelo ordenador de despesas, observado que, na forma do § 4º, I, do mesmo artigo, tais providências constituem condição prévia ao empenho e à licitação.

5. DA VIGÊNCIA DE 12 MESES E DA NÃO ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL

5.1. O art. 106 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, exigindo, para tanto, que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (inciso I) e que se ateste, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (inciso II).

5.2. Optou-se pela vigência de 12 (doze) meses, e não pela contratação plurianual, pelas seguintes razões: (a) os gêneros alimentícios e os produtos de higiene e limpeza que compõem a cesta apresentam elevada volatilidade de preços, de modo que a fixação por prazo superior tende a produzir defasagem entre o preço contratado e o de mercado, com risco de desinteresse do fornecedor ou de sobrepreço para a Administração; (b) a demanda por benefícios eventuais é sensível a variações sazonais e a fatores externos, recomendando-se a reavaliação anual do quantitativo com base em série histórica





atualizada; e (c) não se demonstrou, no caso concreto, a maior vantagem econômica exigida pelo inciso I do art. 106, pressuposto da contratação plurianual.

5.3. A vigência de 12 (doze) meses, contudo, não coincide com o exercício financeiro, pois se inicia em setembro de 2026 e se encerra em agosto de 2027. É precisamente essa circunstância que atrai a incidência do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e impõe a separação orçamentária tratada no item 3.

6. DA CONDIÇÃO PARA A EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2027

6.1. Conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada a cada exercício financeiro. A execução das 300 (trezentas) cestas previstas para 2027 fica, portanto, condicionada à consignação da dotação correspondente na Lei Orçamentária Anual daquele exercício.

6.2. Recomenda-se que o edital e o instrumento contratual contenham cláusula expressa registrando que: (a) a despesa relativa ao exercício de 2026 correrá à conta da dotação indicada nos autos; (b) as despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações próprias, a serem consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais; e (c) a execução em cada exercício fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, sem que a ausência de crédito gere direito a indenização ao contratado.

6.3. Deverá ser providenciada, no encerramento do exercício de 2026, a reprogramação do saldo da fonte 2.661.0000 (recurso estadual/FEAS) para o exercício de 2027, de modo a assegurar a continuidade da execução, observadas as condições do respectivo instrumento de repasse [VERIFICAR: prazo de execução fixado no termo de adesão, plano de ação ou deliberação que ampara o repasse estadual — havendo prazo que se encerre em 2026, a execução em 2027 dependerá de prorrogação formal].

6.4. A execução no exercício de 2027 correrá à conta da dotação orçamentária a ser consignada na Lei Orçamentária Anual daquele exercício, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, mantidos o objeto, o quantitativo remanescente de 300 (trezentas) cestas básicas e as demais condições contratuais.

6.5. Caso a ficha, a fonte ou a dotação orçamentária do exercício de 2027 seja diversa da indicada nestes autos — por força da estrutura da Lei Orçamentária Anual daquele exercício, de reprogramação de saldo ou de abertura de crédito adicional —, a substituição será registrada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o empenho de dotações orçamentárias constitui registro que não caracteriza alteração do contrato.

6.6. O apostilamento de que trata o item anterior não altera o objeto, o preço, o prazo, o quantitativo ou qualquer outra condição contratual, limitando-se a consignar a dotação pela qual a despesa correrá, e será juntado aos autos e publicado na forma exigida.

7. DAS MEDIDAS DE CONTINUIDADE E DA GESTÃO DE RISCOS





7.1. Em observância ao Decreto Municipal nº 122/2025, que dispõe sobre a gestão de riscos nas contratações e cujo art. 10 estabelece que o mapa de riscos é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, registram-se os riscos diretamente associados à execução em dois exercícios financeiros:

Risco identificado	Consequência	Probab.	Impacto	Nível	Tratamento
Ausência ou insuficiência de dotação orçamentária no exercício de 2027	Interrupção do fornecimento e descumprimento do prazo de 15 dias do art. 10, II, da Lei Municipal nº 1.349/2025	Média	Alto	Alto	Inclusão da despesa na proposta orçamentária de 2027; reprogramação do saldo da fonte 2.661.0000; acompanhamento conjunto da Secretaria e do Departamento de Contabilidade
Elevação da demanda acima da média mensal estimada	Esgotamento do quantitativo antes do término da vigência	Média	Médio	Médio	Margem incorporada à reserva de 2026; monitoramento mensal do consumo pelo fiscal do contrato, com comunicação formal ao gestor
Atraso na conclusão do certame, deslocando o início das entregas	Alteração da proporção da despesa entre os exercícios de 2026 e 2027	Média	Médio	Médio	Revisão da estimativa antes do empenho, com ajuste da reserva; a metodologia do item 4.3 permite o recálculo imediato
Defasagem do preço estimado em relação ao mercado	Licitação deserta ou fracassada, com risco de descontinuidade do benefício	Média	Alto	Alto	Observância da validade dos orçamentos; renovação da pesquisa de preços caso superados 6 (seis) meses entre a data da cotação e a divulgação do edital

7.2. Os riscos acima devem ser incorporados ao mapa de riscos do processo, no formato do Anexo Único do Decreto Municipal nº 122/2025, e revistos sempre que houver alteração significativa no objeto ou no contrato.

8. CONCLUSÃO

8.1. Pelo exposto, a limitação da reserva orçamentária às parcelas contratuais vincendas no exercício de 2026, com remessa das parcelas do exercício de 2027 à dotação a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual, é medida imposta pelo art. 150 da Lei nº 14.133/2021, compatível com o art. 105 do mesmo diploma e com os arts. 35, II, e 59 da Lei nº 4.320/1964, e vem acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16, I e § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

8.2. A execução no exercício de 2026 está lastreada na reserva orçamentária constante dos autos, na Ficha 769, fonte 2.661.0000, elemento de despesa 3.3.90.32.00, do Fundo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Construindo um novo futuro

Municipal de Assistência Social. A execução no exercício de 2027 fica condicionada à disponibilidade orçamentária então existente, na forma do item 6.

8.3. Registra-se, por fim, que este documento não substitui a análise jurídica prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 nem a manifestação do Departamento de Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária e à adequação da despesa.

Selvíria/MS 28 de agosto de 2026.

FABIANA ALVES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 023/2026 – Processo Adm. n.º 110/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.





ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

ÀO
MUNICIPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das da Lei 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Processo Adm. n.º 110/2026 e Pregão Eletrônico, n.º 023/2026, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





ANEXO IV

Proposta Comercial - (modelo licitante vencedor)

Processo nº 110/2026 - Pregão Eletrônico nº 023/2026

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
CEP:, Cidade/UF:
Telefone: Whatsapp:
E-mail:

Objeto: "Aquisição de 450 (Quatrocentos e cinquenta) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma temporária, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS, com recursos do Fundo Estadual FEAS, aprovado pela Resolução nº 328/CMAS/2026".

Lote 1 - (338 cestas), cota 75%, ampla concorrência, com prioridade regional e local no último lance.						
Item	Objeto/Descrição	qtd	Unid	marca	Valor Unit.	Valor total
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, de uso geral para alvejamento, desinfecção e limpeza de superfícies laváveis. Aspecto líquido, límpido, isento de partículas em suspensão. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso no rótulo. Acondicionada em frasco de polietileno opaco, com tampa de rosca e lacre de inviolabilidade, contendo 1 (um) litro. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Qboa, Ypê, Super Globo ou Dragão — ou similar de qualidade igual ou superior.	338	UN			
02	AÇÚCAR CRISTAL Pacote 5 kg de cana-de-açúcar, tipo cristal, cor branca a levemente amarelada, granulação uniforme, isento de fermentação, umidade, empedramento, sujidades e materiais estranhos. Sacarose mínima de 99,3%. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e termossoldada, contendo 5 (cinco) quilogramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, com data de fabricação não superior a 3 (três) meses da data de entrega. Referência de qualidade: Caravelas, Guarani, Alto Alegre ou União — ou similar de qualidade igual ou superior.	338	UN			
03	ARROZ Pacote 5 kg beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e alterações. Grãos inteiros em proporção mínima de 90%, umidade máxima de 14%, isento de grãos mofados, ardidos, gessados, picados, matérias estranhas, impurezas e insetos vivos ou mortos. Safra corrente, de procedência nacional, submetido a seleção eletrônica, dispensando lavagem ou catação prévia. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, termossoldada, contendo 5 (cinco) quilogramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Camil, Prato Fino, Namorado, Blue Ville ou Tio João — ou similar de qualidade igual ou superior.	676	UN			
04	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA Pacote 350 g, obtida de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar e gordura vegetal, sem gordura trans adicionada. Textura	338	UN			





	crocante, coloração uniforme, isenta de odor ou sabor estranho, biscoitos inteiros, admitida quebra de no máximo 5% do conteúdo. Acondicionada em embalagem primária de filme plástico atóxico, com biscoitos dispostos em pacotes internos ou em embalagem única lacrada, contendo 350 (trezentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Marilan, Vitarella, Adria, Isabela ou Piraquê — ou similar de qualidade igual ou superior.				
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote 500 g, de qualidade superior, obtido de grãos de café arábica ou de blend com robusta, com moagem uniforme, torração média, isento de impurezas, paus, cascas, grãos pretos, ardidos e matérias estranhas, com tolerância máxima de 1% de impurezas. Nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, comprovada por Selo de Pureza e Qualidade da ABIC ou por laudo equivalente emitido por laboratório acreditado, aceitando-se qualquer certificação que ateste requisito igual ou superior. Embalagem primária a vácuo, de material laminado, tipo almofada ou retangular, contendo 500 (quinhentas) gramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: 3 Corações, Melitta, Santa Clara, Café Brasil, Café Bolsão ou Pilão — ou similar de qualidade igual ou superior.	678	UN		
06	CREME DENTAL Bisnaga 85g g fluoretado, com concentração de flúor entre 1.100 e 1.500 ppm, sob a forma de monofluorofosfato de sódio ou fluoreto de sódio, com agente abrasivo compatível e pH adequado ao uso oral. Consistência homogênea, sem separação de fases. Produto cosmético regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Acondicionado em bisnaga com tampa de rosca e selo de inviolabilidade, contendo 85g (oitenta e cinco) gramas de peso líquido, em cartucho individual. Rotulagem em língua portuguesa com lote, datas de fabricação e validade, composição e modo de uso. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Sorriso, Close Up, Colgate ou Oral-B — ou similar de qualidade igual ou superior.	678	UN		
07	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Pacote com 1 unidades, de uso doméstico multiuso, medindo aproximadamente 100 x 71 x 20 mm, com face abrasiva em fibra sintética para remoção de resíduos aderidos e face macia em espuma de poliuretano para limpeza delicada, unidas por adesivo resistente à imersão. Atóxica, sem desprendimento de fibras ao uso normal. Acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo 1 (uni) unidade. Referência de qualidade: Assolan, Bettanin, Brilhus, Esfrobom ou Scotch-Brite — ou similar de qualidade igual ou superior.	678	UN		
08	MOLHO DE TOMATE concentrado, tipo tradicional, obtido de frutos maduros, são e limpos, sem pele e sem sementes, com teor mínimo de sólidos solúveis naturais do tomate compatível com a denominação de extrato, isento de fermentação, mofo e corantes artificiais. Consistência homogênea, coloração vermelha característica. Acondicionado em lata de folha de flandres com verniz sanitário, em sachê laminado ou em embalagem cartonada, íntegra, sem amassamentos, estufamentos, ferrugem ou vazamentos, contendo no mínimo 300 (trezentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Quero, Predilecta, Fugini, Elefante ou Cica — ou similar de qualidade igual ou superior.	676	UN		
09	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, para uso doméstico e panificação, obtida da moagem do grão de trigo são, limpo e desgerminado, de cor branca a	338	UN		





	levemente amarelada, granulação fina e uniforme, isenta de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, sujidades e materiais estranhos. Obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico, nos teores de 4 a 9 mg de ferro e 140 a 220 µg de ácido fólico por 100 g de produto, conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 150, de 13 de abril de 2017. Acondicionada em embalagem de papel multifolhado ou plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Renata, Rosa Branca, Anaconda, Dona Benta ou Sol — ou similar de qualidade igual ou superior.					
10	FEIJÃO CARIOCA, feijão comum, classe cores, subclasse carioca, Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, e alterações. Grãos inteiros, sadios, de coloração e tamanho uniformes, com umidade máxima de 15%, isento de grãos mofados, carunchados, chochos, germinados, partidos, material terroso, sujidades, insetos e mistura de outras variedades ou espécies. Safra corrente. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, termossoldada e não violada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Kicaldo, Broto Legal, Camil, Namorado ou Caldo Bom — ou similar de qualidade igual ou superior.	676	UN			
11	FUBÁ DE MILHO, tipo mimoso, obtido da moagem do grão de milho são limpo e desgerminado, de coloração amarela uniforme, granulação fina, isento de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, sujidades, carunchos e materiais estranhos. Obrigatoriamente enriquecido com ferro e ácido fólico, nos teores de 4 a 9 mg de ferro e 140 a 220 µg de ácido fólico por 100 g de produto, conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 150/2017. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 500 (quinhentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Yoki, Sinhá, Vitamilho ou Sol — ou similar de qualidade igual ou superior.	338	UN			
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, obtido por desidratação de leite de vaca, com teor mínimo de 26% de gordura, de coloração branco-amarelada uniforme, sabor e odor característicos, solubilidade instantânea, isento de grumos, empedramento, sujidades e substâncias estranhas. Enriquecido com vitaminas A e D e com ferro, conforme declarado na informação nutricional. Produzido em estabelecimento registrado no SIF/DIPOA, com carimbo de inspeção visível no rótulo, observado o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA) e o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó do MAPA. Acondicionado em embalagem laminada aluminizada, hermeticamente selada e não violada, contendo 400 (quatrocentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Italc, Piracanjuba, Ninho (nestle) — ou similar de qualidade igual ou superior.	676	UN			
13	TEMPERO DE ALHO E SAL, tempero pronto na forma de pasta homogênea, com teor mínimo de 10% de alho, isento de corantes artificiais, sujidades, fermentação e materiais estranhos. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em pote plástico atóxico com tampa de rosca e selo de inviolabilidade, contendo 250 (Duzentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Rótulo com identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Kitano, Arisco, Fugini ou Predilecta — ou similar de qualidade igual ou superior.	338	UN			





14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa alimentícia seca obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (RDC/Anvisa nº 150/2017), água e ovos, sem corantes artificiais, com umidade máxima de 13%. Massa de coloração amarelada uniforme, quebradiça a seco, que após o cozimento não deve apresentar-se empapada, grudenta ou fragmentada. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e termossoldada, contendo 500 (quinhentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Renata, Adria, Petybon, Vitarella ou Isabela — ou similar de qualidade igual ou superior.	676	UN			
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1, comestível, obtido de espécie vegetal, límpido, isento de ranço, borra, impurezas e substâncias estranhas, mantendo-se estável à temperatura ambiente. Deverá atender aos requisitos de identidade, composição de ácidos graxos, denominação de venda, índice de peróxidos e qualidade estabelecidos na Resolução RDC/Anvisa nº 481, de 15 de março de 2021, alterada pela RDC nº 829/2023, e na Instrução Normativa Anvisa nº 87/2021. Acondicionado em frasco plástico PET transparente, com tampa e lacre de inviolabilidade, contendo 900 (novecentos) mililitros. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Soya, Liza, Concórdia, Coamo ou Primor — ou similar de qualidade igual ou superior.	338	UN			
16	PAPEL HIGIÊNICO folha simples, produzido com fibras celulósicas virgens (não reciclado), na cor branca, neutro, sem fragrância, gofrado (com relevo), picotado, de alta absorção e boa resistência a úmido, isento de furos, manchas, partículas duras ou resíduos. Rolo com 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) centímetros de largura, com tubete interno de papelão de aproximadamente 4 cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica lacrada, com visibilidade do produto, contendo 4 (quatro) rolos. Referência de qualidade: Personal, Mili, Sublime, Paloma ou Neve, Fofinho — ou similar de qualidade igual ou superior.	338	UN			
17	SAL REFINADO IODADO, sal de mesa extra fino, de coloração branca, granulação uniforme, seco, solto, isento de umidade excessiva, empedramento, sujidades e materiais estranhos. Teor mínimo de 96,95% de cloreto de sódio na base seca e teor de iodo dentro da faixa exigida pela legislação sanitária vigente — atualmente de 15 a 45 mg de iodo por quilograma de produto —, observada a Resolução RDC/Anvisa nº 604, de 8 de fevereiro de 2022. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e vedada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Cisne, Lebre, Diana ou Moura — ou similar de qualidade igual ou superior.	338	UN			
18	SABÃO EM BARRA glicerinado, de uso doméstico para lavagem de roupas, neutro ou levemente perfumado, de consistência firme e uniforme, sem rachaduras, ressecamento ou exsudação, com boa formação de espuma e alto poder de remoção de sujidades com alto poder desengordurante, Testado dermatologicamente. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Barras de aproximadamente 160 g cada totalizando no mínimo o pacote com no mínimo 750g, acondicionadas em embalagem plástica ou cartonada lacrada contendo 5 (cinco) unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade:	338	UN			





	Ypê, Minuano — ou similar de qualidade igual ou superior.					
19	SABÃO EM PÓ, detergente em pó para lavagem de roupas, de uso doméstico, composto de tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvantes, tamponantes, sinergistas, enzimas, branqueador óptico, alcalinizantes, sequestrante, corante e essência. Pó homogêneo, de escoamento livre, sem empedramento, com boa solubilidade em água fria e morna, adequado para uso em máquina e em lavagem manual. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Acondicionado em caixa de papelão com revestimento interno ou em embalagem plástica lacrada, contendo no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Brilhante, Tixan Ypê, Minuano — ou similar de qualidade igual ou superior.	338	UN			
20	SABONETE EM BARRA, de uso pessoal, de primeira qualidade, glicerinado, com pH compatível com a pele, de consistência firme e uniforme, sem rachaduras ou ressecamento, com boa formação de espuma, perfume suave. Produto cosmético regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Barra de 85 (oitenta e cinco) gramas, acondicionada individualmente em invólucro próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Francis, Lux, Palmolive — ou similar de qualidade igual ou superior.	676	UN			
21	SARDINHA EM CONSERVA, preparada com pescado fresco, limpo, descabeçado, eviscerado e cozido, imerso em óleo comestível, sem espinhas expostas, com carne firme, de coloração e odor característicos, isenta de manchas, escurecimento e sinais de deterioração. Peso líquido de 125 (cento e vinte e cinco) gramas e peso líquido drenado mínimo de 84 (oitenta e quatro) gramas. Acondicionada em lata de folha de flandres com verniz sanitário, recravada e hermeticamente vedada, íntegra, sem amassamentos, estufamentos, ferrugem, furos ou vazamentos, com abertura fácil. Produzida em estabelecimento registrado no SIF/DIPOA, com carimbo de inspeção visível no rótulo, observado o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA). Validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Coqueiro, 88, Pescador, Navegantes ou Gomes da Costa — ou similar de qualidade igual ou superior.	676	UN			
22	SACO PLÁSTICO sanfonado para acondicionamento de produtos alimentícios (cesta básica), cor transparente, material polietileno virgem, medindo 50 cm de largura x 80 cm de altura, suportando no mínimo 50 kg, atendendo aos requisitos da nbr 9191/2008.	338	UN			
Valor total do lote 01 R\$						

Lote 2 - (112 cestas), cota 25%, exclusivo ME/EPP, com prioridade regional e local no ultimo lance.						
Item	Objeto/Descrição	qtd	Unid	marca	Valor Unit.	Valor total
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, de uso geral para alvejamento, desinfecção e limpeza de superfícies laváveis. Aspecto líquido, límpido, isento de partículas em suspensão. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso no rótulo. Acondicionada em frasco de polietileno opaco, com tampa de rosca e lacre de inviolabilidade, contendo 1 (um) litro. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Qboa, Ypê, Super	112	UN			





	Globo ou Dragão — ou similar de qualidade igual ou superior.					
02	AÇÚCAR CRISTAL Pacote 5 kg de cana-de-açúcar, tipo cristal, cor branca a levemente amarelada, granulação uniforme, isento de fermentação, umidade, empedramento, sujidades e materiais estranhos. Sacarose mínima de 99,3%. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e termossoldada, contendo 5 (cinco) quilogramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, com data de fabricação não superior a 3 (três) meses da data de entrega. Referência de qualidade: Caravelas, Guarani, Alto Alegre ou União — ou similar de qualidade igual ou superior.	112	UN			
03	ARROZ Pacote 5 kg beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e alterações. Grãos inteiros em proporção mínima de 90%, umidade máxima de 14%, isento de grãos mofados, ardidos, gessados, picados, matérias estranhas, impurezas e insetos vivos ou mortos. Safra corrente, de procedência nacional, submetido a seleção eletrônica, dispensando lavagem ou catação prévia. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, termossoldada, contendo 5 (cinco) quilogramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Camil, Prato Fino, Namorado, Blue Ville ou Tio João — ou similar de qualidade igual ou superior.	224	UN			
04	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA Pacote 350 g, obtida de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar e gordura vegetal, sem gordura trans adicionada. Textura crocante, coloração uniforme, isenta de odor ou sabor estranho, biscoitos inteiros, admitida quebra de no máximo 5% do conteúdo. Acondicionada em embalagem primária de filme plástico atóxico, com biscoitos dispostos em pacotes internos ou em embalagem única lacrada, contendo 350 (trezentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Marilan, Vitarella, Adria, Isabela ou Piraquê — ou similar de qualidade igual ou superior.	112	UN			
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Pacote 500 g, de qualidade superior, obtido de grãos de café arábica ou de blend com robusta, com moagem uniforme, torração média, isento de impurezas, paus, cascas, grãos pretos, ardidos e matérias estranhas, com tolerância máxima de 1% de impurezas. Nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos na escala sensorial, comprovada por Selo de Pureza e Qualidade da ABIC ou por laudo equivalente emitido por laboratório acreditado, aceitando-se qualquer certificação que ateste requisito igual ou superior. Embalagem primária a vácuo, de material laminado, tipo almofada ou retangular, contendo 500 (quinhentas) gramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: 3 Corações, Melitta, Santa Clara, Café Brasil, Café Bolsão ou Pilão — ou similar de qualidade igual ou superior.	112	UN			
06	CREME DENTAL Bisnaga 85g g fluoretado, com concentração de flúor entre 1.100 e 1.500 ppm, sob a forma de monofluorofosfato de sódio ou fluoreto de sódio, com agente abrasivo compatível e pH adequado ao uso oral. Consistência homogênea, sem separação de fases. Produto cosmético regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Acondicionado em bisnaga com tampa de rosca e selo de inviolabilidade, contendo 85g (oitenta e cinco) gramas de peso líquido, em cartucho individual. Rotulagem em língua portuguesa com lote, datas de	112	UN			





	fabricação e validade, composição e modo de uso. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Sorriso, Close Up, Colgate ou Oral-B — ou similar de qualidade igual ou superior.					
07	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Pacote com 1 unidades, de uso doméstico multiuso, medindo aproximadamente 100 x 71 x 20 mm, com face abrasiva em fibra sintética para remoção de resíduos aderidos e face macia em espuma de poliuretano para limpeza delicada, unidas por adesivo resistente à imersão. Atóxica, sem desprendimento de fibras ao uso normal. Acondicionada em embalagem plástica lacrada contendo 1 (uni) unidade. Referência de qualidade: Assolan, Bettanin, Brilhus, Esfrebom ou Scotch-Brite — ou similar de qualidade igual ou superior.	112	UN			
08	MOLHO DE TOMATE concentrado, tipo tradicional, obtido de frutos maduros, são e limpos, sem pele e sem sementes, com teor mínimo de sólidos solúveis naturais do tomate compatível com a denominação de extrato, isento de fermentação, mofo e corantes artificiais. Consistência homogênea, coloração vermelha característica. Acondicionado em lata de folha de flandres com verniz sanitário, em sachê laminado ou em embalagem cartonada, íntegra, sem amassamentos, estufamentos, ferrugem ou vazamentos, contendo no mínimo 300 (trezentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Quero, Predilecta, Fugini, Elefante ou Cica — ou similar de qualidade igual ou superior.	224	UN			
09	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, para uso doméstico e panificação, obtida da moagem do grão de trigo são, limpo e desgerminado, de cor branca a levemente amarelada, granulação fina e uniforme, isenta de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, sujidades e materiais estranhos. Obrigatoriamente enriquecida com ferro e ácido fólico, nos teores de 4 a 9 mg de ferro e 140 a 220 µg de ácido fólico por 100 g de produto, conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 150, de 13 de abril de 2017. Acondicionada em embalagem de papel multifolhado ou plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Renata, Rosa Branca, Anaconda, Dona Benta ou Sol — ou similar de qualidade igual ou superior.	112	UN			
10	FEIJÃO CARIOCA, feijão comum, classe cores, subclasse carioca, Tipo 1, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, e alterações. Grãos inteiros, sadios, de coloração e tamanho uniformes, com umidade máxima de 15%, isento de grãos mofados, carunchados, chochos, germinados, partidos, material terroso, sujidades, insetos e mistura de outras variedades ou espécies. Safra corrente. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, termossoldada e não violada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Kicaldo, Broto Legal, Camil, Namorado ou Caldo Bom — ou similar de qualidade igual ou superior.	224	UN			
11	FUBÁ DE MILHO, tipo mimoso, obtido da moagem do grão de milho são limpo e desgerminado, de coloração amarela uniforme, granulação fina, isento de umidade excessiva, fermentação, ranço, mofo, sujidades, carunchos e materiais estranhos. Obrigatoriamente enriquecido com ferro e ácido fólico, nos teores de 4 a 9 mg de ferro e 140 a 220 µg de ácido fólico por 100 g de produto, conforme a Resolução RDC/Anvisa nº 150/2017. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada, contendo 500 (quinhentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da	112	UN			





	entrega. Referência de qualidade: Yoki, Sinhá, Vitamilho ou Sol — ou similar de qualidade igual ou superior.				
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, obtido por desidratação de leite de vaca, com teor mínimo de 26% de gordura, de coloração branco-amarelada uniforme, sabor e odor característicos, solubilidade instantânea, isento de grumos, empedramento, sujidades e substâncias estranhas. Enriquecido com vitaminas A e D e com ferro, conforme declarado na informação nutricional. Produzido em estabelecimento registrado no SIF/DIPOA, com carimbo de inspeção visível no rótulo, observado o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA) e o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó do MAPA. Acondicionado em embalagem laminada aluminizada, hermeticamente selada e não violada, contendo 400 (quatrocentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Italc, Piracanjuba, Ninho (nestle) — ou similar de qualidade igual ou superior.	224	UN		
13	TEMPERO DE ALHO E SAL, tempero pronto na forma de pasta homogênea, com teor mínimo de 10% de alho, isento de corantes artificiais, sujidades, fermentação e materiais estranhos. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em pote plástico atóxico com tampa de rosca e selo de inviolabilidade, contendo 250 (Duzentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Rótulo com identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Kitano, Arisco, Fugini ou Predilecta — ou similar de qualidade igual ou superior.	122	UN		
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa alimentícia seca obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (RDC/Anvisa nº 150/2017), água e ovos, sem corantes artificiais, com umidade máxima de 13%. Massa de coloração amarelada uniforme, quebradiça a seco, que após o cozimento não deve apresentar-se empapada, grudenta ou fragmentada. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e termossoldada, contendo 500 (quinhentos) gramas de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Renata, Adria, Petybon, Vitarella ou Isabela — ou similar de qualidade igual ou superior.	224	UN		
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 1, comestível, obtido de espécie vegetal, límpido, isento de ranço, borra, impurezas e substâncias estranhas, mantendo-se estável à temperatura ambiente. Deverá atender aos requisitos de identidade, composição de ácidos graxos, denominação de venda, índice de peróxidos e qualidade estabelecidos na Resolução RDC/Anvisa nº 481, de 15 de março de 2021, alterada pela RDC nº 829/2023, e na Instrução Normativa Anvisa nº 87/2021. Acondicionado em frasco plástico PET transparente, com tampa e lacre de inviolabilidade, contendo 900 (novecentos) mililitros. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Soya, Liza, Concórdia, Coamo ou Primor — ou similar de qualidade igual ou superior.	122	UN		
16	PAPEL HIGIÊNICO folha simples, produzido com fibras celulósicas virgens (não reciclado), na cor branca, neutro, sem fragrância, gofrado (com relevo), picotado, de alta absorção e boa resistência a úmido, isento de furos, manchas, partículas duras ou resíduos. Rolo com 30 (trinta) metros de comprimento por 10 (dez) centímetros de largura,	122	UN		





	com tubete interno de papelão de aproximadamente 4 cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica lacrada, com visibilidade do produto, contendo 4 (quatro) rolos. Referência de qualidade: Personal, Mili, Sublime, Paloma ou Neve, Fofinho — ou similar de qualidade igual ou superior.				
17	SAL REFINADO IODADO, sal de mesa extra fino, de coloração branca, granulação uniforme, seco, solto, isento de umidade excessiva, empedramento, sujidades e materiais estranhos. Teor mínimo de 96,95% de cloreto de sódio na base seca e teor de iodo dentro da faixa exigida pela legislação sanitária vigente — atualmente de 15 a 45 mg de iodo por quilograma de produto —, observada a Resolução RDC/Anvisa nº 604, de 8 de fevereiro de 2022. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e vedada, contendo 1 (um) quilograma de peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Cisne, Lebre, Diana ou Moura — ou similar de qualidade igual ou superior.	122	UN		
18	SABÃO EM BARRA glicerinado, de uso doméstico para lavagem de roupas, neutro ou levemente perfumado, de consistência firme e uniforme, sem rachaduras, ressecamento ou exsudação, com boa formação de espuma e alto poder de remoção de sujidades com alto poder desengordurante, Testado dermatologicamente. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Barras de aproximadamente 160 g cada totalizando no mínimo o pacote com no mínimo 750g, acondicionadas em embalagem plástica ou cartonada lacrada contendo 5 (cinco) unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Ypê, Minuano — ou similar de qualidade igual ou superior.	122	UN		
19	SABÃO EM PÓ, detergente em pó para lavagem de roupas, de uso doméstico, composto de tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvantes, tamponantes, sinergistas, enzimas, branqueador óptico, alcalinizantes, sequestrante, corante e essência. Pó homogêneo, de escoamento livre, sem empedramento, com boa solubilidade em água fria e morna, adequado para uso em máquina e em lavagem manual. Produto saneante regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Acondicionado em caixa de papelão com revestimento interno ou em embalagem plástica lacrada, contendo no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) gramas de peso líquido. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Brilhante, Tixan Ypê, Minuano — ou similar de qualidade igual ou superior.	122	UN		
20	SABONETE EM BARRA, de uso pessoal, de primeira qualidade, glicerinado, com pH compatível com a pele, de consistência firme e uniforme, sem rachaduras ou ressecamento, com boa formação de espuma, perfume suave. Produto cosmético regularizado na Anvisa, com número de notificação ou registro impresso na embalagem. Barra de 85 (oitenta e cinco) gramas, acondicionada individualmente em invólucro próprio. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Francis, Lux, Palmolive — ou similar de qualidade igual ou superior.	224	UN		
21	SARDINHA EM CONSERVA, preparada com pescado fresco, limpo, descabeçado, eviscerado e cozido, imerso em óleo comestível, sem espinhas expostas, com carne firme, de coloração e odor característicos, isenta de manchas, escurecimento e sinais de deterioração. Peso líquido de 125 (cento e vinte e cinco) gramas e peso líquido drenado mínimo de 84 (oitenta e quatro) gramas. Acondicionada em lata de folha de flandres com verniz sanitário,	224	UN		





	recravada e hermeticamente vedada, íntegra, sem amassamentos, estufamentos, ferrugem, furos ou vazamentos, com abertura fácil. Produzida em estabelecimento registrado no SIF/DIPOA, com carimbo de inspeção visível no rótulo, observado o Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA). Validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega. Referência de qualidade: Coqueiro, 88, Pescador, Navegantes ou Gomes da Costa — ou similar de qualidade igual ou superior.				
22	SACO PLÁSTICO sanfonado para acondicionamento de produtos alimentícios (cesta básica), cor transparente, material polietileno virgem, medindo 50 cm de largura x 80 cm de altura, suportando no mínimo 50 kg, atendendo aos requisitos da nbr 9191/2008.	122	UN		
Valor total do lote 02 R\$					

A empresa vencedora deverá apresentar 1 unidade de cada item que venceu em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da licitação no diário oficial assomasul, para avaliação técnica dos produtos ofertados, conforme exigências do Termo de referência, sob pena de inabilitação caso não apresente, e resultado do parecer da equipe técnica da secretaria municipal de assistência social, que deverá ser enviado ao pregoeiro, para os atos seguintes, adjudicação e homologação ou rejeição dos produtos apresentados pela vencedora, no local designado conforme termo de referência.

Declarações e Adendos da proposta.

1. Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente proposta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
2. Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
4. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I - Validade da Proposta:dias (60 dias).

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega: até 7 dias, contados a partir da data de recebimento;

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e na Lei 14.133/21, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Email:

Celular/Whats-app:

Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG





ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no **PROCESSO ADM. N.º 110/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0232/2026**, sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinale com um x.

- ☐ não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.
- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2026.

(Representante Legal)

Local, data,

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento ao cadastrar a proposta, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.





ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 023/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 2026.

Representante Legal





ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital do pregão eletrônico n.º 023/2026, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 512, centro na cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Fabiana Alves da Silva**, portadora do RG nº 1021381 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 957.947.941-00, e de outro lado, como contratada, a empresa:

Empresa...., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na, por seu representante legal, o senhor, dados, portador do RG. n.º, SSP/..., inscrito no CPF:, residente e domiciliado na Email:; Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 023/2026, Processo Adm. n.º 110/2026, devidamente homologado pelo Prefeito aos xx dias de xxx de 2026, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 “Aquisição de 450 (Quatrocentos e cinquenta) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma temporária, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS, com recursos do Fundo Estadual FEAS, aprovado pela Resolução nº 328/CMAS/2026”.

2.2 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Tabelas dos itens *****

Cláusula terceira- da vigência

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início em xx de xx de 2026, independentemente da data de sua assinatura física e/ou digital, a qual retroagirá seus efeitos de validação a esta data de início, validando todos os elementos deste contrato, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.





3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

3.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

4.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

4.2 O valor total estimado é de R\$....()

4.2.1 Em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

4.2.2 Fica estabelecido como periodicidade da medição a data de Ordem Serviço conforme art. 92, VI da Lei 14.133/21;

4.2.3 Conforme (art. 92, V da Lei 14.133/2021) fica estabelecido o período como marco temporal a assinatura do contrato da vencedora como data-base de periodicidade de reajustamento de preço;

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

4.6 Do Índice Econômico a ser utilizado para reajuste





4.6.1 O valor contratual será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração (ou da data da apresentação da proposta, conforme definido no edital), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo.

4.6.2 §1º O reajuste será concedido mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3 §2º Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser publicado, será adotado o índice que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor de transporte rodoviário.

4.6.4 §3º O reajuste não poderá ser concedido em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

4.6.5 §4º O reajuste visa exclusivamente à recomposição inflacionária, não se confundindo com revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, e seguintes:

020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0015.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSO FEAS
33.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO ARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 2.661.0000 cod 000-000
Ficha 769 – R\$ 70.740,65

Cláusula sexta - da rescisão

6.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 138, da Lei n.º 14.133/21;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula sétima - das responsabilidades da contratada

7.1 Prestar a entrega do item, conforme Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

7.2 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.





- 7.3 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.4 Refazer, corrigir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 7.5 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 7.6 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- 7.8 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.9 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/21.
- 7.10 A empresa Contratada, deverá ter seus veículos destinados ao transporte do objeto licitado, apropriados a entrega dos itens;
- 7.11 Aos itens licitados, a descrição referente e a marca cotada, os fornecedores tem a obrigação em entregar o produto com rótulo, de acordo com a RDC nº 727, de 01 de julho de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, em especial quanto ao tipo de corte, peso e prazo de validade do produto.

7.12. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DOS ITENS

- 7.12.1 As cestas básicas serão entregues na unidade do CRAS (Avenida João Selvírio de Souza, nº 1010, Selvíria/MS) no período da manhã de segunda a sexta feira das 08:00hrs até as 11:00hrs horário de Brasília, conforme descrições de aceitabilidade do termo de referencia.
- 7.12.2 A entrega deverá ser realizada conforme autorização de fornecimento, em até 07 (sete) dias.

Cláusula oitava – das responsabilidades da contratante

- 8.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
- 8.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.
- 8.3 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);
- 8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;





8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

8.7. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

8.9 Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula nona - da fiscalização

9.1 A fiscalização da execução do contrato, será feita mediante servidor designado, através de portaria, em conformidade com o Decreto nº 312 de 23 de janeiro de 2020.

9.2 As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização e demais orientações técnicas, estão publicadas em sítio eletrônico oficial do município, <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e também na base de dados do site da prefeitura de Selvíria/MS, no link: <https://www.sgim.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11>

Cláusula décima - das sanções

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2.1.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.4 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

2.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.6 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

2.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.2 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Cláusula décima primeira - das substituições

11.1 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros.

Cláusula décima segunda- dos casos omissos

12.1 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula décima terceira – das condições gerais

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - xx de xxxx de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Fabiana Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

1.

2.





ANEXO - IX

DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE CONJUGUE DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO.

VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 48, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

Eu, _____, RG N.º _____, CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF N.º _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º 110/2026**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**, **DECLARO** sob as penas da lei, o cumprimento do art.º 48, e que conhece e aceita o teor da lei 14.133/21.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, **vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:**

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Cidade/UF, dia de mês de 2026.

.....
Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO CONTIDA NO ART. 4, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, RG N.º _____,
CPF: _____, legalmente nomeado representante da empresa
_____, CNPJ/MF
N.º _____, e participante do **PROCESSO ADM. N.º**
110/2026, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**, **DECLARO** sob as penas
da lei, declaro para os devidos fins que:

() não se enquadra como ME/EPP, empresa do tipo DEMAIS/OUTRAS.

Ou

() não possui contratos com administração pública, atualmente; '

Ou,

() possui ____ () contratos, com a administração pública, perfazendo o valor total deles no
valor de R\$ ____, ().

Sendo eles:

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Contrato n.º xx/ano; (objeto resumido), valor R\$: xx,xx (xxxxx), na cidade de xxx/uf.

Cidade/UF, xx de xxxxx de 2026

assinatura
Empresa
Representante da empresa

OBS.: A declaração acima, deverá ser apresentada nos documentos de credenciamento, ao cadastrar a proposta, em cumprimento da Lei 14.133/21, e para preferência de contratação caso edital traga o efeito do mesmo, conforme Artigo n.º 48, §3 da Lei complementar nº123.





ANEXO XI

TERMO DE CADASTRO NO E-CJUR

(Apenas efeito de cadastro, não implica irregularidade com o edital)

PROCESSO Nº 110/2026 - PE Nº 023/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, já qualificado nos autos, DECLARA para os devidos fins de direito que, EM CASO DE SER VENCEDORA DO CERTAME, realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/LOGIN> - sendo que passo – a – passo, será acessado no Manual e-CJUR disponível no Portal do jurisdicionado no menu “Manuais”. Outrossim, em caso de o próprio órgão Contratante realizar cadastro de minha empresa conforme exposto acima, declaro estar ciente de que, para efetivação do cadastro irei receber o informativo de confirmação via e-mail, e seguidamente irei substituir/alterar os dados de acesso/cadastro do sistema, principalmente o e-mail cadastrado, justamente visando recebimento de comunicados futuros, em caso de necessidade.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

(Assinatura(s) com firma reconhecida em cartório)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). (Apenas efeito de cadastro, não implica irregularidade com o edital)





ANEXO XII - TERMO DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Informativos de uso ao Sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS" Não é documento de habilitação

1. DO OBJETO

O presente Termo de Uso disciplina as condições de utilização da plataforma eletrônica destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios e contratações públicas promovidas pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, princípios administrativos constitucionais e normas complementares aplicáveis.

A utilização da plataforma implica ciência inequívoca, concordância integral e vinculação automática às regras aqui estabelecidas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/LICITANTE

O fornecedor/licitante compromete-se a:

I – Uso Regular da Plataforma

Utilizar a plataforma exclusivamente para fins lícitos, vinculados aos procedimentos licitatórios e atos correlatos, vedada qualquer utilização fraudulenta, abusiva, ilícita ou que comprometa a segurança do ambiente eletrônico.

II – Sigilo e Responsabilidade de Credenciais

Manter absoluto sigilo quanto ao login, senha, certificado digital e demais credenciais de acesso, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em sua conta, inclusive por terceiros decorrentes de uso indevido ou negligência na guarda das credenciais.

III – Integridade das Informações

Garantir a veracidade, autenticidade, integridade e legitimidade das informações, documentos e declarações inseridas na plataforma, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade documental ou ideológica.

IV – Validade Jurídica dos Registros Eletrônicos

Reconhecer a validade jurídica, autenticidade, integridade, temporalidade e força probatória dos registros eletrônicos, logs de sistema, protocolos digitais, recibos de transmissão, documentos assinados eletronicamente e demais evidências digitais produzidas na plataforma.

V – Observância Normativa

Observar integralmente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- a Lei nº 13.709/2018;
- a Lei nº 12.965/2014;
- normas do Tribunal de Contas da União;
- regulamentos do PNCP;
- demais normas aplicáveis às contratações públicas eletrônicas.





VI – Responsabilidade Técnica

Possuir infraestrutura tecnológica adequada para utilização da plataforma, incluindo equipamentos, acesso à internet, navegadores compatíveis e certificação digital quando exigida.

VII – Vedação de Manipulação do Sistema

Abster-se de:

- praticar atos que comprometam a estabilidade, segurança ou disponibilidade da plataforma;
- utilizar robôs, automações indevidas ou mecanismos de manipulação de disputa;
- tentar acessar áreas restritas ou informações sigilosas;
- fraudar competitividade, lances ou resultados.

3. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A plataforma adotará mecanismos compatíveis com boas práticas de segurança da informação, rastreabilidade, controle de acesso, integridade dos dados e preservação dos registros eletrônicos.

Os dados tratados observarão os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e responsabilização previstos na Lei nº 13.709/2018.

4. DA DISPONIBILIDADE E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

A plataforma será disponibilizada em ambiente eletrônico, podendo ocorrer indisponibilidades temporárias decorrentes de:

- manutenção preventiva ou corretiva;
- falhas técnicas;
- interrupções de comunicação;
- eventos de força maior;
- ataques cibernéticos;
- instabilidades externas.

A indisponibilidade devidamente registrada poderá ensejar suspensão, reabertura ou redesignação de atos do certame, mediante decisão motivada da Administração.

5. DA RESPONSABILIDADE SOBRE PROPOSTAS E LANCES

O fornecedor é integralmente responsável:

- pela exatidão de suas propostas;
- pelos lances ofertados;
- pelos documentos anexados;
- pela observância dos prazos;
- pelo acompanhamento das sessões públicas eletrônicas.

A ausência de acompanhamento do sistema não constitui justificativa para descumprimento de obrigações processuais.





6. DA AUDITORIA, RASTREABILIDADE E CONTROLE

Todos os atos praticados na plataforma poderão ser auditados pela Administração Pública, órgãos de controle interno e externo, inclusive pelo Tribunal de Contas da União e Tribunais de Contas competentes.

Os registros eletrônicos poderão ser utilizados como meio de prova em processos administrativos, judiciais e de controle.

7. DAS SANÇÕES

O descumprimento das disposições deste Termo poderá ensejar:

- bloqueio de acesso;
- suspensão cadastral;
- descredenciamento;
- aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- responsabilização civil, administrativa e penal.

8. DA ACEITAÇÃO ELETRÔNICA

O aceite eletrônico, assinatura digital ou utilização da plataforma implica concordância integral com os termos aqui estabelecidos, produzindo todos os efeitos jurídicos cabíveis.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da sede da Administração Pública contratante para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvadas competências legais específicas.





ANEXO XII

TABELA DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO DA PLATAFORMA

Informativos de uso ao Sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS"
Não é documento de habilitação

1. DA REMUNERAÇÃO DA PLATAFORMA

Nos termos do modelo operacional adotado pela plataforma eletrônica:

- () Utilização gratuita ao fornecedor/licitante;
- (X) Cobrança de Taxa por Êxito;
- () Plano opcional de serviços adicionais.

2. DA TAXA POR ÊXITO

A taxa por êxito corresponderá a:

2.1 Percentual

1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor adjudicado/homologado/executado;

OU

2.2 Limite Máximo

Teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item/lote adjudicado ou homologado.

Prevalecerá o menor valor entre o percentual e o teto estabelecido.

3. DAS CONDIÇÕES DA COBRANÇA

A cobrança:

- possui natureza privada e contratual;
- não se confunde com taxa pública ou tributo;
- decorre exclusivamente da adesão voluntária do fornecedor à plataforma;
- será exigida somente em caso de êxito efetivo no certame.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Boleto bancário / PIX / Meio eletrônico equivalente.

Prazo para pagamento: até ____ dias após emissão da cobrança.

5. DA TRANSPARÊNCIA E CIÊNCIA DO FORNECEDOR

O fornecedor declara ciência expressa acerca:





- da política de remuneração da plataforma;
- da eventual incidência da taxa por êxito;
- das condições de cobrança;
- dos riscos e responsabilidades inerentes ao uso da plataforma eletrônica.

6. DA CONFORMIDADE E CONTROLE

A Administração Pública declara que a contratação e utilização da plataforma observarão:

- os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e transparência;
- os requisitos da Lei nº 14.133/2021;
- as diretrizes de governança e controle recomendadas pelos Tribunais de Contas.

FUNDAMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA DO TCU

O Tribunal de Contas da União vem destacando a necessidade de cautela, governança e transparência na utilização de plataformas privadas de licitação, especialmente quanto:

- à cobrança de taxas por êxito;
- aos impactos sobre a competitividade;
- à economicidade do certame;
- à ausência de regulamentação nacional específica;
- à rastreabilidade dos atos eletrônicos;
- à segurança da informação;
- à integração com o PNCP.

Conforme entendimento externado em levantamento do TCU:

“A remuneração dessas plataformas, geralmente por meio de taxas, pode impactar a competitividade e a economicidade das licitações.”

Assim, recomenda-se que:

- a cobrança esteja expressamente prevista no edital e anexos;
- haja ampla publicidade e transparência;
- não exista restrição indevida à competitividade;
- a plataforma mantenha trilhas de auditoria e integridade dos registros eletrônicos;
- sejam observados princípios da proporcionalidade e razoabilidade na remuneração privada da plataforma.
- Parte inferior do formulário

